

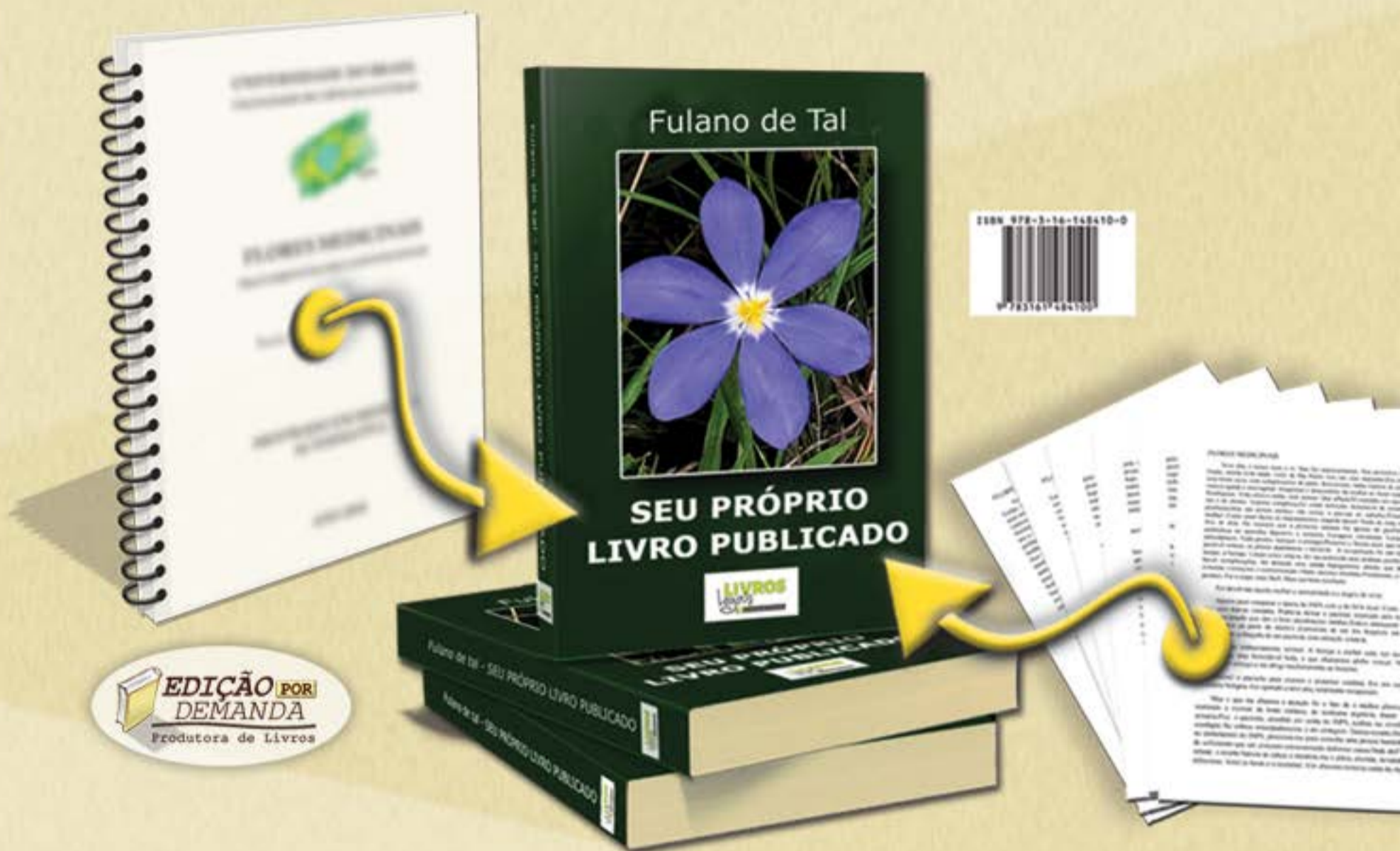
# Ações LEGAIIS



## OAB Paraná elege novo presidente para a gestão 2025-2027

Com 48,33% dos votos válidos, a chapa XI de Agosto, liderada pelo advogado Luiz Fernando Casagrande Pereira, venceu a eleição para compor a diretoria e o conselho seccional.

# REALIZE SEU SONHO



## TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

### PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,  
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

[www.livroslegais.com.br](http://www.livroslegais.com.br)

# O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e publicamos **LIVROS** **MUITO LEGAIS**, dignos de serem **PASSADOS** para **GERAÇÕES futuras.**

selo editorial

**LIVROS**  
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

**Editora**

NCA Comunicação

**Jornalista responsável**

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

**Redação**

Ana Maria Ferrarini

**Fotos**

NCA Comunicação

Divulgação

**Correspondência**

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

**Distribuição**

Digital

**Projeto Gráfico,****Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em  
matérias ou artigos assinados são  
de responsabilidade de  
seus autores.

**ISSN**

2675-0767



Despiche  
**Curitiba**



Uma atitude de todos para o  
bem-estar da vida urbana.



Um hotel boutique  
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças  
Curitiba - PR. - CEP 80220-060  
whatsapp: 41 9 9957 1547

[www.hostelbebel.com.br](http://www.hostelbebel.com.br)



**EXPERIÊNCIA**  
única para quem  
viaja **SOZINHO**,  
com a **FAMÍLIA**  
ou em **GRUPO**





- » Luiz Fernando Casagrande Pereira é eleito presidente da OAB Paraná.....8
- » Desembargadora Lidia Maejima é a primeira mulher eleita presidente do TJPR.....14
- » José Lucio Glomb é Cidadão Honorário de Curitiba.....18
- » Espaço Laços e Afetos completa dois anos de atuação.....22
- » A recuperação judicial como meio de preservação do conteúdo mínimo existencial da pessoa jurídica.....25
- » Pilares para o sucesso profissional e a precificação justa dos honorários.....27
- » Como a reforma tributária afetará as empresas do Simples Nacional.....29
- » Advogado Ricardo Calderón lança obras em Direito de Família.....31
- » Nova Lei de Feminicídio: Lei 14.994/2024.....37
- » Estudo apresenta causas relacionadas à devolução de crianças e jovens adotados.....39
- » O tratamento dado à personalidade jurídica do nascituro no ordenamento jurídico brasileiro.....43
- » TRE-PR participa do 86º Encontro do Colégio de Presidentes dos TREs.....46
- » Plano de realização de ativos e expropriação na falência.....48
- » Advogada alerta para depreciação em até 70% de imóveis irregulares.....51
- » 6 X 1: o regime de trabalho da escravidão.....53
- » Obrigatoriedade do Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico.....55
- » Multas tributárias e o Tema 863: mais uma modulação controversa?.....57
- » Redução da carga de trabalho é uma tendência ligada diretamente à cultura organizacional.....60
- » Inteligência Artificial no setor de seguros.....62
- » Advogada explica cessão de créditos tributários a entidades privadas.....64
- » Contrato de namoro: importante aliado para a proteção patrimonial.....66
- » Cidades paranaenses lideram taxas de índices de divórcio no Brasil.....68
- » O varejo e a reforma tributária.....69
- » Campanha promove diversas ações de enfrentamento à violência contra a mulher .....72
- » Inteligência Artificial na arbitragem: uso, desafios e limitações.....74
- » CNJ e ANS assinam acordo para redução da judicialização da saúde suplementar.....77
- » Planejamento societário e a sustentabilidade das empresas.....79
- » Advogada lança segunda edição do livro de poesias .....81
- » Impossibilidade da antecipação e substituição do ICMS do art. 426-A do RICMS/SP.....83
- » Implicações legais e a importância de uma gestão transparente em condomínios.....87
- » Desobrigação tributária para defensivos agrícolas.....90
- » Contratado como PJ precisa saber como garantir aposentadoria .....92
- » O garantismo e o legalismo no Supremo no caso das cooperativas médicas.....94
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....104
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....106
- » GUIE-SE.....108



## DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

### EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

#### ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

#### VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

#### ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

#### ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



### SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:  
[www.caapr.org.br](http://www.caapr.org.br)

# Luiz Fernando Casagrande Pereira é eleito presidente da OAB Paraná

Fonte: OAB Paraná e Site XI de Agosto | Fotos: divulgação



DESTAQUE

Com 48,33% dos votos válidos, a chapa XI de Agosto, liderada pelo advogado Luiz Fernando Casagrande Pereira, venceu a eleição para compor a diretoria e o conselho seccional na gestão 2025-2027 da OAB Paraná. A chapa Pela Ordem, encabeçada pelo advogado Flávio Pansieri, ficou em segundo lugar, com 34,9 % dos votos. Em terceiro lugar, ficou a chapa OAB Democrática, liderada pelo advogado Marlus Arns, com 16,77 % dos votos válidos.

As eleições foram realizadas em 22.11, na modalidade on-line, a exemplo do pleito ante-



rior. Com grande adesão da advocacia paranaense ao pleito, o índice de participação foi de 84,76 %, com a participação de 55.345 eleitores de um total de 65 mil aptos a votar.

Na cerimônia que deu início à apuração, a presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, agradeceu o trabalho da Comissão Eleitoral e dos colaboradores da seccional. “Esse processo eleitoral é motivo de orgulho para nós, que formos pioneiros no sistema on-line de votação. Esta é uma festa da democracia na nossa profissão”, disse Marilena.

O presidente da Comissão Eleitoral, Ivo Harry Celli Jr, enalteceu o trabalho dos membros da comissão e dos colaboradores que assessoram os trabalhos. “Agradeço os procuradores das chapas e os candidatos a presidente pela condução cordata que tivemos em todos os embates. O processo transcorreu com serenidade”, afirmou Celli Júnior.

Luiz Fernando Casagrande Pereira, 54 anos, natural de Cascavel (PR), é doutor em Direito Processual Civil pela UFPR (Universidade Federal do Paraná). Atualmente é diretor-tesoureiro da OAB no Paraná. Já foi coordenador geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep), presidente Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE) e é cofundador do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (Iprade).

“Olha, eu estou muito contente com a vitória, uma vitória com uma diferença expressiva





que revela que a advocacia decidiu de forma tranquila o melhor caminho para a entidade elegendo o grupo 11 de agosto, a nossa chapa, as nossas propostas. E agora eu vou descansar uns dias e depois começar o planejamento da gestão e eu prometo, reitero a rigor a promessa que fiz de dedicar meus próximos três anos, toda a minha criatividade e entusiasmo em favor da advocacia do Paraná, da OAB. Meus agradecimentos a todos os advogados e advogadas do Paraná”, declarou o presidente eleito.

### Tradição e respeito



O grupo XI de Agosto se destaca como uma força tradicional e respeitada na advocacia do Paraná, mantendo uma sólida reputação construída ao longo dos anos. Reconhecido pela sua credibilidade e dedicação ilibada à advocacia, o grupo se notabilizou durante suas gestões como propulsor de uma das melhores e mais eficientes OAB's do Brasil. Com profissionais éticos e dedicados, o XI de Agosto também é conhecido por sua constante renovação, garantindo atualização e inovação nas gestões ao não permitir reeleições.

A diversidade e a presença de jovens em cargos de responsabilidade refletem o dinamismo e a visão contemporânea do grupo, que busca sempre alinhar a gestão da Ordem com as necessidades e os desafios atuais enfrentados pelos advogados.

O grupo XI de Agosto se propôs a continuar o trabalho exemplar e atuar com a mesma dedicação que caracterizou sua trajetória, fortalecendo ainda mais a advocacia paranaense e mantendo a Ordem como pilar essencial para a defesa da justiça e dos direitos fundamentais do cidadão.

## Plano de gestão

Construído de forma coletiva a partir da escuta e do diálogo com centenas de advogados de todo o Paraná, o Plano de Ação é composto por 11 eixos:

### ACESSO À MELHOR ESA DO BRASIL PARA TODOS

Anuidade vira crédito para ser gasto em cursos na melhor Escola Superior da Advocacia do Brasil, que contará com Fundo Cultural para aumentar seu orçamento, com mais cursos presenciais e plataforma EaD de última geração.



## ACCELERAR A CARREIRA DA JOVEM ADVOCACIA

O maior programa para impulsionar carreiras da Jovem Advocacia. Expandir e ampliar o programa Sexto Ano, considerado o melhor do Brasil, com mais advogados(as) contemplados(as) e maior pacote de benefícios, tudo o que a advocacia precisa para começar!

## FORTALECIMENTO CONTÍNUO DA ADVOCACIA DATIVA

Incrementar o melhor e maior programa de Dativos do país, prosseguindo com a com a valorização dos(das) advogados(as) participantes, em alinhamento ao que vem sendo feito pela OAB-PR, que assegurou recentemente a nomeação dos dativos através do Projudi, acabando com qualquer problema na fila de nomeações. Lutar pelo reajuste da tabela de honorários da advocacia dativa.

## CRIAÇÃO DE REDE DE APOIO PARA ADVOGADOS EM HOME OFFICE

Oferecer uma rede de assistentes virtuais, em conjunto com a CAA-PR, para quem está trabalhando em casa, com secretariado, redes sociais e site disponibilizados pela OAB-PR, além de convênios e parcerias para apoio em infraestrutura.



## PROTAGONISMO DAS COMISSÕES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Multiplicar o trabalho das Comissões da OAB-PR com um robusto programa de projetos, o Programa de Excelência na Advocacia das Comissões, para tornar ainda mais pulsante e dinâmica a comunidade da advocacia paranaense.

## NENHUM ADVOGADO DESRESPEITADO NO PARANÁ

Defesa firme e imediata das Prerrogativas por todos os meios necessários para assegurar o atendimento dos advogados previsto no ordenamento jurídico, com reivindicação de um sistema eficiente e rastreável de agendamento de despachos com magistrados.

## DEFESA AMPLA, INTENSIVA E IRRESTRITA DAS ATIVIDADES PRIVATIVAS DA ADVOCACIA

Com atuação proativa, setor de inteligência apto a flagrar atividade clandestina e predatória e Setor de Fiscalização autônomo, garantir as atividades privativas da advocacia.

## MAIS PROGRAMAS PARA SAÚDE, BEM-ESTAR E CONFORTO

Criar o melhor programa de saúde e esportes pela CAA-PR, com programa de saúde mental, Centro de Convivência em Curitiba, etapas regionais do JAPs, ampliação da telemedicina gratuita e transformação do Ed. René Ariel Dotti em hub completo para quem vem à capital.

## COMPROMISSO COM INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA: OAB 100% DIGITAL

Criar o Portal do Advogado, para que todos os serviços da OAB-PR sejam prestados virtualmente de forma eficiente e amigável. Celebrar convênio com o TJ-PR para oferecer serviços de Inteligência Artificial para a advocacia.

## MONITORAMENTO CONSTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Ampliar e incrementar o Observatório do Judiciário, com tecnologia de informação e ciência de dados. Monitorar constantemente todos os dados do Poder Judiciário para qualificar os pedidos de melhorias na prestação jurisdicional e controle de custas judiciais.

## MAIS DEMOCRACIA NO CONSELHO FEDERAL. FOCO NA ADVOCACIA E COMBATE ÀS ARBITRARIEDADES DO PODER JUDICIÁRIO

Lutar por eleições diretas no Conselho Federal. Combater as arbitrariedades do Poder Judiciário, inclusive do Supremo Tribunal Federal. A OAB Paraná

O plano de gestão completo pode ser acessado em: [https://www.xideagostoparana.com.br/\\_files/ugd/b82bf1\\_83a8cc87ed09439f9cf14bf5e07254b3.pdf](https://www.xideagostoparana.com.br/_files/ugd/b82bf1_83a8cc87ed09439f9cf14bf5e07254b3.pdf)

# Desembargadora Lidia Maejima é a primeira mulher eleita presidente do TJPR



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) definiu, em 11.11, a nova cúpula diretiva da Corte para o biênio 2025-2026. A desembargadora Lidia Maejima foi eleita presidente, e será a primeira mulher da história a ocupar o cargo de chefe do Poder Judiciário paranaense.

“Externo a todos, indistintamente, os meus sinceros agradecimentos pela confiança

que depositaram em meu nome para dirigir o nosso egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Terminada a eleição, o momento é de união e diálogo institucional. Tenho plena consciência da redobrada responsabilidade que recai sobre meus ombros não só pela missão de dirigir o quarto maior tribunal do nosso país, mas também por ser a primeira mulher a receber esta nobre missão”, declarou a presidente eleita. “Reafirmo a todos que meu único propósito, ao me dispor a dirigir este tribunal, é o de fazer o melhor pelo nosso judiciário para consequentemente proporcionar a melhor prestação jurisdicional para o povo do estado do Paraná”, completou a desembargadora Lidia Maejima.

O atual presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, parabenizou a nova presidente. “Nós todos desejamos que possa realizar um profícuo trabalho, coroando com muito êxito uma belíssima história dentro desta honorável Corte. Parabéns, e conte com o apoio integral deste tribunal para a sua gestão”, afirmou ele.

Também foram eleitos para a cúpula: o des. Hayton Lee Swain Filho como 1º vice-presidente; o des. Fábio Haick Dalla Vecchia como 2º vice-presidente; o des. Fernando Wolff Bodziak como corregedor-geral da Justiça; e a desa. Ana Lúcia Lourenço como corregedora. O novo ouvidor-geral será o des. Ruy Alves Henriques Filho e o ouvidor será o des. José Américo Penteado de Carvalho.

“Quero agradecer a expressiva votação

## Perfil da presidente eleita

Lidia Maejima, filha de Miguel Takamichi Maejima e de Izabel Fukuju Maejima, nasceu no dia 22 de fevereiro de 1960, em Arapongas (PR). Bacharela em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, turma 1981.



Entrou na carreira da magistratura paranaense mediante concurso público. Nomeada em 19 de junho de 1984, atuou como juíza substituta nas comarcas de União da Vitória, Cornélio Procópio e Foz do Iguaçu. Após novo concurso, como juíza de direito, julgou nas comarcas de Pérola, Andirá, Goioerê, Cascavel e Londrina.

No dia 31 de agosto de 2007 foi promovida ao cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.

Especialista em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Lecionou as disciplinas de "Direito Civil" e "Introdução ao Estudo do Direito", na Faculdade de Direito da Unipar. Na EMAP/Londrina, lecionou "Deontologia do Magistrado", "Direito de Família e Sucessões" e "Prática de Processo Penal".



que tive. Reafirmo o meu compromisso de honrar a delegação que me foi outorgada por este colendo colegiado, dando sequência ao incansável e brilhante trabalho dos colegas que me antecederam ao longo dos anos”, disse o 1º vice-presidente eleito, desembargador Hayton Lee Swain Filho. “Agradeço os votos honradamente recebidos e a confiança em meu nome. A 2ª vice-presidência é um grande local para que possamos praticar as políticas públicas e isso só pode ser feito com as boas ideias de todos os desembargadores. Estaremos sempre abertos a todos”, falou o 2º vice-presidente eleito, desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

Outros desembargadores eleitos também expressaram seus agradecimentos. “Realizarei um trabalho consistente e com elevado senso de responsabilidade institucional. Farei de tudo para retribuir a confiança que em mim está sendo depositada”, afirmou o corregedor-geral da Justiça eleito, desembargador Fernando Wolff Bodziak. “É a primeira vez que uma mulher ocupa o cargo de corregedor no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Assumo o compromisso de fazer o melhor possível nessa gestão que será realizada com muito diálogo com todos os colegas e jurisdicionados”, ressaltou a corregedora eleita, desembargadora Ana Lúcia Lourenço. “Agradeço a votação de todos. A ouvidoria



## Eleitos para o biênio 2025-2026:

### **Presidente:**

Desembargadora Lidia Maejima (74 votos: eleita no segundo escrutínio)

### **1º vice-presidente:**

Desembargador Hayton Lee Swain Filho (116 votos)

### **2º vice-presidente:**

Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia (70 votos)

### **Corregedor-Geral da Justiça:**

Desembargador Fernando Wolff Bodziak (69 votos: eleito no segundo escrutínio)

### **Corregedor:**

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço (76 votos)

### **Ouvidor-geral:**

Desembargador Ruy Alves Henriques Filho (111 votos)

### **Ouvidor:**

Desembargador José Américo Pentado de Carvalho (108 votos)

### **Órgão Especial (oriundos da carreira da magistratura):**

Desembargador Sergio Luiz Kreuz (112 votos)

Desembargador Fábio André Santos Muniz (111 votos)

Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra (108 votos)

Desembargadora Lilian Romero (103 votos)

Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza (101 votos)

Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto (99 votos)

Desembargadora Lenice Bodstein (98 votos)

Desembargador Jorge de Oliveira Vargas (97 votos)

Órgão Especial (oriundo da carreira da advocacia)

Desembargador Octávio Campos Fischer (86 votos)

Órgão Especial (oriundo da carreira do Ministério Público)

Desembargador Cláudio Smirne Diniz (124 votos)

### **Conselho da Magistratura:**

Desembargador Fernando Prazeres (101 votos)

Desembargador Vitor Roberto Silva (94 votos)

Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca (93 votos)

Desembargadora Ângela Maria Machado Costa (86 votos)

tem esse papel de aproximar o Tribunal de Justiça da sociedade e de legitimar democraticamente o Poder Judiciário do Estado do Paraná”, destacou o ouvidor-geral eleito, desembargador Ruy Alves Henriques Filho.

A eleição também definiu dez novos integrantes para o Órgão Especial e quatro membros do Conselho da Magistratura.

# José Lucio Glomb é Cidadão Honorário de Curitiba

Fonte: OAB Paraná | Fotos: Bebel Ritzmann



HOMENAGEM

O advogado José Lucio Glomb recebeu em 26/11, o título de Cidadão Honorário de Curitiba. A entrega foi feita durante sessão solene realizada pela Câmara Municipal, no Palácio do Rio Branco. O título foi concedido por meio do decreto legislativo 21/2024, de iniciativa do vereador Rodrigo Reis.

A cerimônia foi prestigiada pela presidente da OAB Paraná, Marilena Winter; pelo vice-presidente da seccional, Fernando Deneka; pela diretora da Jovem Advocacia, Fernanda Valério; pelo presidente eleito da seccional, Luiz Fernando Casagrande Pereira; pela

18



conselheira federal Graciela Marins, eleita vice-presidente da OAB Paraná para a gestão 2025/2027; pelo ouvidor-geral do Conselho Federal da OAB, José Augusto Araújo de Noronha; o diretor da CAAPR, Fabiano Baracat; além de familiares e amigos do homenageado.

“Conceder o título de cidadão honorário de Curitiba a José Lucio Glomb é reconhecer sua trajetória e seu trabalho em nossa cidade.

Uma pessoa que criou laços e vínculos concretos com Curitiba. Glomb se define como um homem estudioso e determinado, que sempre age nos caminhos corretos”, destacou o vereador Rodrigo Reis.

O agradecimento em nome da família do homenageado foi feito pela advogada Suely Schroeder Glomb. “Temos muitas histórias e momentos felizes para contar. Esse momento será incluído como um deles. Esse reconhecimento atingiu profundamente os nossos corações, de onde transbordam os melhores sentimentos, lisonjados de orgulho e felicidade, especialmente de gratidão. Que esta noite fique marcada como uma homenagem à grandeza do homem que você é”, disse.

O vice-governador do Paraná, Darci Piana, também dirigiu palavras de agradecimento e reconhecimento ao homenageado. “Advogado criterioso, bom companheiro, competente. Nada mais justo que essa homenagem a Glomb”, frisou.

## Trajetória

Natural de Porto União (SC), José Lucio Glomb graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em 1976. Seu escritório de advocacia destaca-se no campo trabalhista. Casado, tem três filhos e oito netos. Sua trajetória profissional é marcada pela atuação em diversas entidades sindicais e representativas.

Foi presidente da OAB Paraná, do Instituto dos Advogados do Paraná (IAP) e conselheiro federal da OAB, entre 2013 e 2018. Desde 2023, é o segundo vice-presidente do Athletico Paranaense, depois de ter sido conselheiro da Associação Comercial do Paraná (ACP), Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e membro da Academia de Cultura de Curitiba (ACUR). Também coordena o Conselho Superior do Movimento Pró-Paraná, entidade sem fins lucrativos voltada ao apoio do desenvolvimento do estado.

“Olho para cada um dos amigos presentes aqui e lembro de quando nos conhecemos.



Teria um caso para contar com cada um. De como lutamos pelas causas mais nobres de Curitiba, do Paraná. Pelo bem da sociedade. De como congregamos o espírito de fé e solidariedade. Continuaremos juntos, ajudando na evolução desta fantástica cidade que é a nossa Curitiba. Afinal, a concessão do título é uma homenagem e um reconhecimento, mas também um tributo a todos que, juntos, trabalham para uma cidade

cada vez melhor”, afirmou Glomb.

“Quero agradecer à vida, à família, aos amigos de uma vida inteira. Quero agradecer a Deus por permitir ajudar os meus semelhantes, pela solidariedade que sempre deve nos acompanhar. Pedi e rezei muito por um mundo melhor e pela paz, com profundo respeito continuo essa missão, e agradeço a Curitiba. Posso lhes dizer que a Curitiba pode-se chegar para viver uma vida inteira, mas uma vida inteira será pouco para expressar a minha gratidão por essa cidade. Como cidadão curitibano, direi sempre: obrigado, Curitiba”, agradeceu Glomb, emocionado.

# AACOES LEGAIS



Revista Digital

Variação Mensal	
Tráfego Total	R\$ 200,00
Página Impressa	R\$ 100,00
Página Digital	R\$ 100,00

### Colunas

- Direitos & Finanças** - Notícias, dicas e informações sobre assuntos: **Bancos de Garia** (patrimônio, execuções, execuções, etc.) **Vigias por dentro** (agenda de eventos)
- Política em Foco** (notas informativas sobre política, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal)
- Perfil** (entrevista com personalidades ou especialistas - ping-pong)
- Espaço das Letras** (matérias, resenhas, dicas e agenda de lançamentos de livros)
- Espaço das Artes** (matérias, agenda de exposições e artigos específicos)
- Opinião** (artigos de especialistas e personalidades)
- Passando a Limpa** - Coluna de Mary Doreme
- Multimídia** (notícias, problemas, dicas sobre informática e tecnologia)
- Portal Jurídico** (matérias, dicas e informações do setor jurídico)
- In Verbis** (espaço para artigos escritos por advogados)
- Coluna da Ordem** (informações divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB)
- Divirta-se** (dicas para entretenimento e lazer - livros, teatro, vida noturna etc.)
- Pratiquês** (matérias, artigos, problemas e dicas sobre arquitetura, design, decoração, paisagismo etc.)

**Por que ler?**

A Ação Legal é a melhor ideia para você se conectar com os públicos letrados de opinião no segmento da área jurídica, em especial na região. Não por nada de mais de 100 mil leitores, levando aos advogados e a sua empresa diretamente ao target certo. Todas as ações de verba se encontram no site [www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br).

**INCA COMUNICAÇÃO**

Rua 24 de Maio, 190 - Avenida  
 Fone/Fax: (41) 3333-8877 e (41) 3645-1056  
 e-mail: [aj@acoeslegais.com.br](mailto:aj@acoeslegais.com.br)

[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)



[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

**APOIO:**



# Espaço Laços e Afetos completa dois anos de atuação

Fonte e fotos: Comunicação/TJPR



COMEMORAÇÃO

**E**m 21/11, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) reuniu magistrados, servidores, colaboradores e convidados na esplanada do prédio anexo ao Palácio da Justiça em Curitiba, em comemoração aos dois anos de atuação do Espaço Laços e Afetos. Um espaço lúdico com brinquedos interativos e profissionais especializados, criado para atender à necessidade de realizar visitas assistidas e monitoradas com crianças e adolescentes. O atendimento multidisciplinar humanizado visa resgatar vínculos familiares abalados por conflitos entre pais, mães, avós e filhos.



O presidente do TJPR, des. Luiz Fernando Tomasi Keppen, não pôde comparecer presencialmente, mas deixou um vídeo citando o Espaço Laços e Afetos como um exemplo notável do compromisso do Tribunal com a promoção das relações familiares, garantindo a Justiça e as necessidades emocionais e sociais dos jurisdicionados. “É importante destacar o impacto positivo desse projeto, que ultrapassa os limites das famílias atendidas. Ele inspira reflexões e boas práticas que podem ser replicadas em outras comarcas e em outros tribunais de todo o país. Sonhamos com o futuro em que iniciativas como essa sejam uma regra, em que a sensibilidade humana possa permitir uma melhor resolução de conflitos”, afirmou Keppen.

Cerca de 1.300 pessoas já passaram pelo Espaço Laços e Afetos, o que impactou a vida de aproximadamente 430 famílias. O projeto também oferece segurança aos usuários com entradas separadas, monitoramento, atendimento multidisciplinar integrado e personalizado para cada caso.

A idealizadora e coordenadora do Espaço Laços e Afetos, des<sup>a</sup>. Lenice Bodstein, avalia o resultado efetivo das interferências que a equipe do Laços e Afetos realiza no cumprimento de sentenças sobre a visita assistida. “O Espaço Laços e Afetos, nesse período de dois anos, cresceu em método, em atendimentos e, mais do que tudo, em experiências bem resolvidas. Os processos determinam como os laços podem se concretizar. Mas, entre a sentença e a vida dos nossos jurisdicionados, tem um hiato, e o Laços e Afetos en-



tra nesse momento, para tornar realmente realidade este desejo das partes de se tornarem saudáveis mentalmente, fisicamente, em segurança no espaço. Não só o espaço físico, mas com os recursos humanos especializados, num espaço tecnicamente preparado”, ressalta a desembargadora.

O local recebe casos das varas de família e das varas da infância e juventude. Com atendimento centralizado em Curitiba, os

processos são avaliados cuidadosamente para que o serviço chegue às famílias que mais necessitam. O juiz de Direito da 7ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, André Carias de Araújo, destaca a atuação da equipe multidisciplinar, composta por psicólogas, pedagogas, assistente sociais, entre outros profissionais especializados, como ponto fundamental no fortalecimento e restabelecimento de vínculos familiares. “O convívio familiar é imprescindível para o desenvolvimento da personalidade de uma criança. Para o desenvolvimento saudável da formação psíquica, é fundamental que ela tenha contato com o pai, com a mãe e outros familiares. Esses vínculos, muitas vezes em razão dos conflitos, podem ficar estremecidos, abalados, e esses pais e mães não conseguem muitas vezes organizar o convívio por conta própria. É quando se busca o Poder Judiciário para apoiá-los e ajudá-los a organizar a forma desse convívio”, explica o juiz.

A juíza de Direito da Vara Descentralizada do Pinheirinho, em Curitiba, Manuela Simon Pereira Rattmann, esclarece que os encaminhamentos ao Espaço Laços e Afetos são amparados em laudos periciais que atestam a necessidade de uma visita supervisionada por profissionais até a reconstrução do vínculo. “Somente a sentença judicial dizendo que o pai ou a mãe deve conviver com o filho tais e tais dias não é suficiente, surgem diversas questões durante este processo. Então, é importante que tenha esse espaço para que haja essa orientação, essa supervisão, para que a situação seja resolvida não só no processo, como na vida, no dia a dia das pessoas”, concluiu a magistrada.

Compuseram o dispositivo de autoridades a coordenadora do Espaço Laços e Afetos, desembargadora Lenice Bodstein; a juíza de Direito da Vara Descentralizada do Pinheirinho, Manuela Simon Pereira Rattmann; o juiz de Direito da 7ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, André Carias de Araújo; a presidente da Comissão de Direito das Famílias da Ordem dos Advogados do Brasil seção Paraná (OAB/PR), Luciana Pedroso Xavier e o delegado do Núcleo de Proteção a Crianças e Adolescentes de Curitiba (Nucria), Rodrigo Rederde.



# A recuperação judicial como meio de preservação do conteúdo mínimo existencial da pessoa jurídica

A recuperação judicial surge como um mecanismo fundamental no cenário econômico contemporâneo, especialmente diante das crises financeiras que afetam empresas de diversos setores. Esse instituto, regulamentado pela Lei nº 11.101/2005 no Brasil, busca não apenas a reestruturação da empresa em dificuldades, mas também a preservação do que se pode considerar seu conteúdo mínimo existencial. Este artigo visa explorar a importância da recuperação judicial na proteção das pessoas jurídicas, analisando seus aspectos legais, sociais e econômicos.



Por Talita Loiola Silva, analista jurídica de equipe de recuperação de crédito

## A conceituação de conteúdo mínimo existencial

O conceito de conteúdo mínimo existencial da pessoa jurídica pode ser entendido como os elementos essenciais que garantem a continuidade da sua atividade econômica e a preservação de seus interesses. Isso inclui, entre outros fatores, a manutenção de seus ativos, a conservação de seus empregos, a preservação de sua reputação no mercado e a continuidade dos serviços prestados à sociedade. A proteção desse conteúdo é vital não apenas para a sobrevivência da empresa, mas também para a estabilidade do mercado e a manutenção de direitos dos credores.

## O papel da recuperação judicial

A recuperação judicial se apresenta como uma alternativa para empresas que enfrentam dificuldades financeiras, permitindo que estas reestruturem suas dívidas e adotem novas estratégias de gestão. O processo judicial é supervisionado pelo Judiciário e envolve a elaboração de um

plano de recuperação, que deve ser aprovado pelos credores. Essa estrutura oferece um ambiente seguro para que a empresa busque renegociar suas obrigações e reverter sua situação financeira.

### **Preservação da atividade econômica**

Um dos principais objetivos da recuperação judicial é assegurar a continuidade das atividades da empresa. A interrupção de suas operações poderia resultar em perdas significativas, não apenas para os acionistas, mas também para os empregados, fornecedores e consumidores. A recuperação permite que a empresa busque alternativas para saldar suas dívidas, evitando, assim, a falência e a desestruturação do negócio.

### **Proteção dos empregos**

Outro aspecto crucial é a proteção dos empregos gerados pela empresa. A falência implica, frequentemente, na demissão em massa e no desamparo de muitos trabalhadores. A recuperação judicial, por sua vez, busca preservar as relações de trabalho, permitindo que os empregados continuem contribuindo para a empresa e garantindo sua subsistência.

### **Manutenção da reputação**

A recuperação judicial também tem um papel importante na preservação da reputação da empresa no mercado. Ao optar por esse caminho, a empresa demonstra sua intenção de resolver suas dificuldades de maneira responsável e transparente, o que pode reforçar a confiança de clientes e parceiros comerciais. Uma reputação sólida é um ativo valioso que pode ser preservado por meio da recuperação judicial.

### **Desafios e limitações**

Apesar de suas vantagens, a recuperação judicial enfrenta desafios significativos. A resistência por parte de alguns credores, a complexidade dos processos de renegociação e a necessidade de um planejamento eficaz são aspectos que podem dificultar o sucesso da recuperação. Além disso, a cultura de estigmatização em torno da recuperação judicial pode levar a uma falta de apoio por parte de stakeholders essenciais.

### **Conclusão**

A recuperação judicial é uma ferramenta valiosa para a preservação do conteúdo mínimo existencial da pessoa jurídica. Ao permitir que as empresas em dificuldades reestruturem suas operações e dívidas, esse mecanismo contribui não apenas para a sobrevivência das organizações, mas também para a proteção dos empregos e da estabilidade econômica. É fundamental que os empresários e gestores estejam cientes das possibilidades oferecidas pela recuperação judicial e busquem implementá-las de maneira proativa, visando garantir a continuidade de suas atividades e a preservação de seus valores essenciais.

# Pilares para o sucesso profissional e a precificação justa dos honorários

**E**m um mercado cada vez mais complexo e regulamentado, o conceito de compliance e ética tem se tornado essencial para o equilíbrio dos negócios, tanto no setor corporativo quanto no jurídico. A prática de compliance, que envolve o cumprimento de normas, regulamentações e políticas internas, é vista como um pilar para garantir a transparência e a integridade das operações de uma empresa. Quando aplicada ao setor jurídico, especialmente no que tange à precificação de honorários advocatícios, essa abordagem pode ser determinante para o sucesso e a confiança dos profissionais.

De acordo com Beatriz Machnick, especialista em planejamento de carreira para advogados, a escolha da especialização na área jurídica deve estar profundamente verificada às suas habilidades e interesses. “A ética, por sua vez, complementa esse panorama, sendo a base de todas as ações jurídicas. O cumprimento de padrões éticos não apenas fortalece a proteção dos profissionais, mas também garante que o serviço prestado esteja de acordo com as melhores práticas do mercado. Quando os advogados adotam uma postura ética, isso reflete diretamente na confiança do cliente e no valor



agregado ao serviço prestado”, explica.

A correta precificação é outro aspecto crítico do equilíbrio de qualquer negócio. Machnick ressalta que “no setor jurídico, o valor atribuído ao serviço prestado deve levar em conta não apenas o tempo despendido em cada caso, mas também o valor de mercado da especialização do advogado e a complexidade da área em que ele atua. Profissionais que se especializam em áreas como compliance estão lidando com questões altamente técnicas e de grande responsabilidade, o que justifica honorários mais altos em comparação com áreas menos complexas. Isso também reforça a necessidade de ética na precificação: os valores cobrados devem ser justos e refletem a qualidade do serviço prestado”, finaliza.

É importante enfatizar que tanto a ética quanto o compliance não são apenas ferramentas para garantir a conformidade legal, mas sim fundamentais para o sucesso a longo prazo de qualquer advogado ou escritório. Conhecer esses valores e integrar a forma sólida na prática diária, ao mesmo tempo, em que se busca um equilíbrio na precificação dos serviços, é a chave para construir uma carreira jurídica sustentável.

***“no setor jurídico, o valor atribuído ao serviço prestado deve levar em conta não apenas o tempo despendido em cada caso, mas também o valor de mercado da especialização do advogado e a complexidade da área em que ele atua”***

# Como a reforma tributária afetará as empresas do Simples Nacional

O Simples Nacional, criado em 2006, é um sistema de tributação simplificada destinado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou seja, aquelas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. Seu principal objetivo é facilitar e reduzir o recolhimento de tributos para essas empresas.

Com a chegada da Reforma Tributária, o Simples Nacional passará por algumas mudanças relevantes. Entre elas, destacam-se a criação de novos impostos, como a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A CBS substituirá o PIS, a COFINS e o IPI, enquanto o IBS unificará o ICMS e o ISS. Embora a quantidade de tributos seja reduzida, a carga tributária total não sofrerá alterações, mantendo os valores a serem pagos. O recolhimento também continuará a ser realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão escolher entre duas formas de recolhimento da CBS e do IBS:

1. De forma unificada com os demais tributos de sua operação, sem a possibilidade de apropriação de créditos de IBS e CBS.
2. De forma segregada, nos moldes das empresas tributadas pelo lucro real ou presumido, permitindo a apropriação de créditos de IBS e CBS incidentes sobre a operação.

Outro ponto importante é que, independentemente da forma de recolhimento escolhida, as empresas que adquirirem bens e/ou serviços de empresas optantes pelo Simples Nacional poderão se apropriar dos créditos de IBS e CBS. No caso de fornecedores que recolhem todos os tributos dentro do regime do Simples, o adquirente calculará seus créditos com base no montante recolhido pelo regime simplificado.



Por Thauany Pires Machado, estudante de Direito, e Matheus Belisario Facco Piccinin, advogado

A reforma poderá gerar desafios para algumas empresas do Simples Nacional. Um dos principais receios é que a escolha entre tributar o IBS e a CBS dentro ou fora do recolhimento unificado possa impactar a competitividade. Caso optem por permanecer no Simples, essas empresas poderão repassar um crédito menor aos seus clientes, ficando em desvantagem frente a fornecedores que adotem o regime tributário normal. Por outro lado, aderir ao novo regime pode resultar em maiores custos e complexidade tributária.

Atualmente, a legislação permite que as empresas optantes pelo Simples possam transferir integralmente os créditos de PIS/COFINS, no montante de 9,25%. Contudo, um levantamento realizado pela Fecomércio do Estado de São Paulo, aponta que com a reforma, essas empresas poderão transferir apenas cerca de 7% de créditos de IBS e CBS, enquanto as empresas no regime normal poderão transferir até 26,5%. Isso representa um retrocesso nas regras atuais, impactando a competitividade e o tratamento diferenciado que o Simples proporciona.

Portanto, apesar das promessas de simplificação ao unificar os tributos, as mudanças trazem complexidades que poderão afetar o desenvolvimento de várias empresas, sofrendo desvantagens, principalmente se optarem pelo regime único. Por isso, é importante realizar uma análise minuciosa para decidir qual sistema é mais vantajoso para cada tipo de negócio. Além disso, preparar-se para um período de adaptação e revisar a estratégia tributária são passos indispensáveis para minimizar impactos negativos e aproveitar as novas regras.

*Um dos principais receios é que a escolha entre tributar o IBS e a CBS dentro ou fora do recolhimento unificado possa impactar a competitividade*

# Advogado Ricardo Calderón lança obras em Direito de Família

Fotos: Bebel Ritzmann



LANÇAMENTO

**A** Livraria da Vila, em Curitiba, recebeu o lançamento dos livros “Transação e Arbitragem nos Conflitos Familiares” e “Princípio da Afetividade no Direito de Família”, do advogado Ricardo Calderón, publicados pela Forense Editora.





“Transação e Arbitragem nos Conflitos Familiares” - sugere uma releitura dos conflitos familiares a partir de uma ótica do nosso tempo, levando em conta a realidade atual e um direito condizente com o momento contemporâneo. Propõe-se que o Direito de Família não seja mais considerado como indisponível, mas sim como prima facie disponível, com maior liberdade para os envolvidos, em tese pioneira e inovadora. A partir disso, emergem outros espaços para acordos envolvendo temas decorrentes dos conflitos familiares e admitem-se novas opções procedimentais para resolução dessas demandas, como a arbitragem para as esferas patrimoniais. O livro apresenta um dinâmico sistema plural de solução de disputas familiares e sucessórias, o que pode ser de significativa utilidade prática para os profissionais do Direito.

“Princípio da Afetividade no Direito de Família” - versa sobre os seguintes temas: Filiação no direito de família brasileiro: resignificação a partir da afetividade, que descreve como esse princípio contribuiu sobremaneira para a modificação do atual entendimento sobre filiação e parentesco; Projeções da multiparentalidade no direito sucessório, com a demonstração das suas repercussões em caso de morte de algum dos envolvidos em situações pluriparentais; Reflexos da afetividade na adoção, que explicita como esse vetor vem permitindo a flexibilização de alguns critérios formais do processo adotivo previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; Multiparentalidade e adoção, que traz um estudo de caso





concreto que acabou por permitir a cumulação da filiação biológica e da adotiva, de modo concomitante; Reprodução assistida no Brasil: descompasso entre o barulho da medicina e o silêncio do Direito, que, a partir de situação real, desvela como os atuais desafios da fertilização in vitro vêm sendo tratados juridicamente; e Reproduções assistidas “caseiras”: um novo e instigante desafio, que narra esse fenômeno que se apresenta na realidade brasileira e propõe uma inovadora proposta de solução jurídica para tais filiações.

### **Ricardo Calderón**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Diretor Nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Pós-Graduado em Teoria Geral do Direito e em Direito Processual Civil. Coordenador da Pós-Graduação em Direito das Famílias Sucessões da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). Professor de diversos cursos de pós-graduação. Pesquisador do grupo de pesquisa e estudo do Direito Civil “Virada de Copérnico” – PPGD/UFPR. Vice-presidente da Comissão de Direito de Família da OAB/PR. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDCivil). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCONT). Membro do Instituto dos Advogados do Paraná (IAP). Sócio do escritório Calderón Advogados, sediado em Curitiba. Advogado, parecerista e consultor jurídico há mais de 25 anos.







# Nova Lei de Feminicídio: Lei 14.994/2024

**E**m 2024, o Brasil deu um passo significativo na luta contra a violência de gênero com a promulgação da Lei 14.994/2024, que traz importantes mudanças na abordagem do feminicídio no país. Essa legislação reflete a crescente preocupação da sociedade e do legislador em combater a violência contra a mulher, garantindo maior proteção e justiça para as vítimas.

## Contexto da Lei

O feminicídio, classificado como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, é uma grave violação dos direitos humanos. Apesar de avanços nas legislações anteriores, a necessidade de uma abordagem mais rigorosa e abrangente foi amplamente discutida, levando à criação da Lei 14.994/2024. A nova norma vem para complementar e fortalecer as diretrizes já existentes, como a Lei Maria da Penha.

## Principais Mudanças

1. **Ampliação da Definição de Feminicídio:** nova lei amplia a definição de feminicídio, abrangendo não apenas o assassinato de mulheres em contextos de relações íntimas, mas também aqueles ocorridos em ambientes de violência doméstica. Essa mudança visa reconhecer as diversas formas de opressão e violência enfrentadas pelas mulheres. Assim, o feminicídio deixa de ser apenas uma qualificadora do art. 121 do Código Penal e se torna um crime autônomo, conforme o art. 121-A do CP.
2. **Aumento das Penas:** As penas para o crime de feminicídio foram significativamente aumentadas. A lei estabelece que, além da pena base, serão consideradas agravantes circunstâncias específicas, como a existência de violência doméstica e familiar, resultando em punições mais severas para os agressores, sendo agora, considerado como crime hediondo com a pena variada de 20 a 40 anos.



Por Ariel Hanãne da Silva Vieira,  
advogada

3. Medidas Protetivas de Urgência: A nova legislação determina que, em casos de feminicídio, as medidas protetivas devem ser concedidas de forma imediata e prioritária. Isso inclui a possibilidade de afastamento do agressor do lar e a restrição de contato, visando proteger a integridade física e psicológica da vítima.
4. Perda do Poder Familiar e Proibições: A lei estabelece que a condenação por feminicídio resulta automaticamente na perda do poder familiar, além da perda de cargo ou mandato eletivo, e na proibição de futura nomeação para função pública. Essas consequências se aplicam desde o trânsito em julgado até o efetivo cumprimento da pena, garantindo que agressores não mantenham cargos que possam comprometer a segurança das vítimas.
5. Criação de Programas de Reabilitação: A lei também prevê a implementação de programas de reabilitação para agressores, com o objetivo de tratar a raiz do comportamento violento, promovendo mudanças de atitude e prevenindo novos casos de violência.
6. Apoio às Vítimas: Um dos pontos mais relevantes da Lei 14.994/2024 é a criação de uma rede de apoio mais robusta para as vítimas de feminicídio e violência de gênero. Isso inclui o acesso a serviços de saúde, assistência psicológica e jurídica, além de campanhas de conscientização para a sociedade.
7. Educação e Prevenção: A lei prevê a inclusão de programas educacionais nas escolas, focando na prevenção da violência de gênero e no respeito à diversidade, buscando formar uma sociedade mais igualitária e consciente.

## Implicações e Desafios

A implementação da Lei 14.994/2024 representa um avanço significativo na luta contra o feminicídio no Brasil, mas traz também desafios. É fundamental que os órgãos responsáveis pela aplicação da lei estejam capacitados e preparados para lidar com os novos mecanismos e garantias que a legislação oferece. Além disso, a sociedade civil e as instituições devem se mobilizar para promover a conscientização sobre a importância da legislação e a proteção das mulheres.

## Conclusão

A Lei 14.994/2024 marca um novo capítulo na luta contra a violência de gênero no Brasil. Ao fortalecer a legislação sobre feminicídio e oferecer melhores condições de proteção e suporte às vítimas, o país avança em direção a uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres. A efetividade dessa lei dependerá, em grande parte, do comprometimento de todos os setores da sociedade e do Estado na sua implementação e fiscalização.

# Estudo apresenta causas relacionadas à devolução de crianças e jovens adotados

Fonte e foto: Agência CNJ de Notícias



DIAGNÓSTICO

**A** desistência e o retorno às instituições de acolhimento de crianças e adolescentes em processos de adoção estão associados a fatores etários, comportamentais e de preparação das famílias. É o que revela o Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas, realizado na 6.ª edição da série Justiça Pesquisa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O estudo inédito busca compreender as causas e consequências da devolução de crianças a partir de aspectos jurídicos, sociais e psicológicos. O trabalho também analisa os desa-



fios na implementação de medidas preventivas e de acompanhamento pós-adoção estabelecidas pelo sistema para aprimorar políticas públicas e práticas judiciais relacionadas à adoção.

Para a realização da análise, foram utilizadas abordagens qualitativas e quantitativas e coletadas informações em todas as regiões do país. Os pesquisadores entrevistaram equipes técnicas e profissionais de

unidades de acolhimento, além de pessoas que devolveram crianças ou adolescentes. Também foram feitas análises de processos judiciais para entendimento dos fluxos e exame dos casos, e a investigação de dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), do CNJ, desde 2019, e de outras fontes externas.

Pelo SNA, foram identificados 2.198 crianças e jovens com pelo menos um registro de devolução, o que representa menos de 10% do total dos 24.673 adotados a partir daquele ano. A pesquisa mostra que as devoluções mais comuns ocorrem no estágio da guarda provisória, período de convivência entre a criança e o pretendente que antecede a adoção definitiva. São 1.665 ocorrências desse tipo, o que corresponde a quase 76% do total. Os dados também sugerem maior taxa de devolução na modalidade de adoção conhecida como *intuitu personae*, para a qual não há previsão legal, e que consiste na entrega da criança pelos pais biológicos para terceiros, sem prévia intervenção judicial.

## Condicionantes da devolução

Fatores relacionados à idade e à saúde são os mais relevantes para explicar a devolução. O estudo observa que a proporção de casos é maior na medida em que se aumenta também a faixa etária do adotado, com destaque para devoluções de adolescentes com até 15 anos de idade. O uso de medicação, o diagnóstico de deficiência mental ou de qualquer outro problema de saúde tratável são aspectos também associados a taxas de devolução maiores.

Com relação aos adotantes, a compreensão do estudo é de que o aumento da flexibilidade no perfil desejado pelos pretendentes para adoção demonstrou ter grande impacto no fenômeno. Perfis mais flexíveis (por exemplo, que aceitam adotar crianças mais velhas ou com problemas de saúde) também estão associados a maiores taxas de devolução.

Outro resultado relevante diz respeito ao tempo da fase de habilitação dos pretendentes à adoção, em que se busca providenciar documentos, compreender a realidade sociofa-





miliar dos interessados, bem como as condições psicológicas e emocionais dos postulantes. Em circunstâncias nas quais o tempo despendido nessa etapa foi menor, observou-se maior quantidade de retorno dos adotados.

## Percepções

A partir das entrevistas com envolvidos no processo de adoção, a percepção das equipes técnicas e responsáveis por unidades de acolhimento é a de que a devolução está relacionada à falta de preparo ou a uma idealização excessiva da adoção pelos pretendentes. Já as pessoas que devolveram sugerem que questões da esfera comportamental das crianças, além de omissão ou falha de comunicação do Judiciário sobre perfis e eventuais problemas, são os fatores que mais contribuem para esse fenômeno. Ambos os grupos relatam falta de apoio da rede de proteção durante o período de convivência como uma das principais motivações.

Segundo a pesquisa, independentemente da causa, foram relatados fortes impactos na saúde mental das meninas e meninos e jovens devolvidos, como sentimento de culpa, tristeza e baixa autoestima; agressividade e outras reações comportamentais que geram vivências conflituosas; dificuldade de vinculação e desenvolvimento de transtornos psicológicos, como depressão, transtorno de estresse pós-traumático e outros. Por fim, a investigação aponta poucas evidências de programas e projetos estruturados para oferecer suporte psicológico e emocional dirigidos a esses grupos.

## Recomendações

Diante do cenário apresentado pelo diagnóstico, sobretudo o impacto causado pela devolução, a pesquisa incentiva a criação de programas de suporte psicológico e social para essas crianças e esses adolescentes, com foco no tratamento do trauma da rejeição, no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e na preparação para novas experiências de vinculação. Os pesquisadores também recomendaram a elaboração de um protocolo nacional para a avaliação de pretendentes à adoção, com a definição de critérios padronizados para a elaboração de estudos psicossociais. A sugestão visa solucionar o problema da existência de diferentes práticas e critérios para a avaliação de pretendentes, o que pode gerar, segundo a pesquisa, inconsistências e fragilidades no processo.

Durante a apresentação do levantamento, o juiz da Vara de Infância e Juventude de Currais Novos (RN), Marcus Vinicius enalteceu a ideia e acrescentou que tribunais devem especializar e regionalizar essas competências. “Nós observamos que, quando temos varas e equipes especializadas para atuação específica com infância e juventude, a quantidade de devoluções diminui muito. A existência dessas varas e equipes facilita tanto na avaliação quanto na preparação (dos pretendentes)”, complementou o magistrado.

Também foi sugerido pelo estudo promover programas de troca de experiências continuadas para os profissionais que atuam na avaliação e no acompanhamento dos pretendentes, com foco na identificação de fatores de risco comuns para a devolução e no desenvolvimento de habilidades para a condução de entrevistas e a elaboração de estudos técnicos.

Nesse sentido, a pesquisadora da área de Direitos Humanos Janaína Gomes sugeriu que, em análises futuras, crianças e adolescentes devolvidos também sejam ouvidos, a fim de entender as expectativas desses grupos no processo de adoção e torná-lo menos centrado nos pretendentes. “A gente tem de ouvir com muita atenção essas crianças e esses adolescentes porque, às vezes, o projeto de vida que os adultos fizeram para elas sobre adoção não necessariamente é o projeto de vida delas”, acrescentou a especialista.

O diagnóstico aconselha o estabelecimento de critérios de qualidade para os cursos preparatórios para adoção, tanto aqueles ministrados pela equipe técnica do Judiciário quanto os realizados por Grupos de Apoio à Adoção, com foco na qualificação dos profissionais, na metodologia de ensino e na avaliação dos resultados. As demais recomendações indicam a elaboração, pelo CNJ, de um protocolo nacional de conteúdo para esses cursos e a implementação de mecanismo automatizado de detecção de devoluções e sistema de alertas integrado ao SNA.

# O tratamento dado à personalidade jurídica do nascituro no ordenamento jurídico brasileiro

**A**priori antes de compreender a natureza jurídica do nascituro faz necessário esclarecer brevemente o conceito de personalidade jurídica.

Para isso, temos o conceito adotado pelo doutrinador Pablo Stolze:

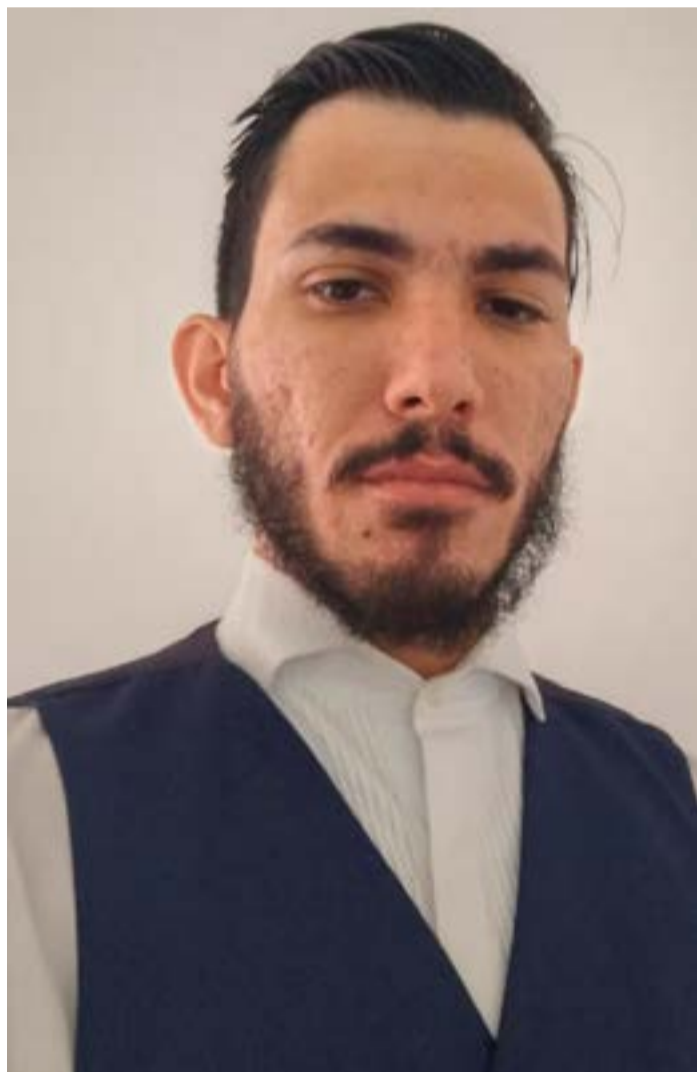
“(...) Personalidade jurídica, portanto, para a Teoria Geral do Direito Civil, é a aptidão genérica para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, em outras palavras, é o atributo para ser sujeito de direito (...)”

A palavra nascituro deriva do latim nasciturus, sendo que ou aquele que vai nascer ou diz-se o ser humano já concebido, cujo nascimento é dado como certo, conforme conceito entabulado no dicionário Michaelis.

Cabe esclarecer que os termos nascituro, natimorto e concepturo não se confundem.

No direito brasileiro a posição jurídica do nascituro causa controvérsia, pois discute-se se o nascituro possui ou não personalidade jurídica e quais são os reflexos que a ausência ou aquisição da personalidade traz no âmbito civil.

Tais questionamentos tem como fundamento o controverso conteúdo presente no artigo 2º do Código Civil do qual diz:



Por Kleber Almeida da Silva Filho, bacharel em direito pela Universidade São Francisco, advogado atuante no direito bancário

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Da controvérsia existente entre a primeira parte do dispositivo e sua parte final surgiram diversas teorias para explicar a existência ou não personalidade jurídica do nascituro, destacando-se três: a teoria natalista, teoria da personalidade condicional e a teoria concepcionista.

A teoria natalista, conforme delineada na primeira parte do artigo, sustenta que a personalidade jurídica é adquirida exclusivamente a partir do nascimento com vida. Dessa forma, o nascituro não seria considerado uma pessoa com direitos efetivos, mas sim um indivíduo com mera expectativa de direitos.

Como a discussão doutrinária sobre o tema não é pacífica, faz necessário mencionar que os principais doutrinadores defensores dessa primeira corrente são: Sílvio Rodrigues, Caio Mário da Silva Pereira e Silvio de Slavo Venosa, sendo o posicionamento do último doutrinador citado sobre o tema:

“(…) O fato de o nascituro ter proteção legal, podendo inclusive pedir alimentos, não deve levar a imaginar que tenha ele personalidade tal como a concebe o ordenamento. Ou, sob outros termos, o fato de ter ele capacidade para alguns atos não significa que o ordenamento lhe atribuiu personalidade. Embora haja quem sufrague o contrário, trata-se de uma situação que somente se aproxima da personalidade, mas com esta não se equipara. A personalidade somente advém do nascimento com VIDA. (…)”

Desta primeira corrente a crítica existente dar-se ao que de fato então seria o nascituro para o direito civil? Seria ele apenas uma coisa ou uma extensão da mãe?

Do mesmo modo, não sendo considerado pessoa, como ficariam seus direitos e garantias fundamentais, tais como saúde ou vida?

Na tentativa de responder essas questões, surge a segunda teoria conhecida como “teoria da personalidade condicional”.

Conforme essa corrente, o nascituro já possui direitos personalíssimos, como o direito à vida, porém só adquire de forma definitiva os direitos patrimoniais ou econômicos sob a condição de nascer com vida. Em outras palavras, a personalidade civil é atribuída desde a concepção, entretanto, os direitos do nascituro estão subordinados a uma condição suspensiva, que é o nascimento com vida.

Tal corrente é apresentada pelos doutrinadores: Miguel Maria De Serpa Lopes, Washington de Barros Monteiro e Arnaldo Rizzardo.

Por fim, temos a teoria concepcionista no qual o nascituro seria considerado pessoa des-

de a concepção. Tal corrente tem como a principal precursora no direito nacional a doutrinadora Silmara Juny Chinellato também defendida pelo doutrinador Álvaro Villaça de Azevedo:

“(...)pois sempre defendi o ponto de vista de que o nascituro deveria adquirir a personalidade, definitivamente, desde a concepção, nos moldes dos ensinamentos de Rubens Limongi França(...)”

A corrente concepcionista além de tais doutrinadores acima citados, se demonstra predominante nos doutrinadores contemporâneos, ainda vem se demonstrando presente na jurisprudência dos tribunais, assim destaca-se o posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça no REsp 399.028, 4a T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. em 26-2-2002 que conferiram danos morais ao nascituro:

“(...)direito civil. Danos morais. Morte. Atropelamento. Composição férrea. Ação ajuizada 23 anos após o evento. Prescrição inexistente. Influência na quantificação do quantum. Precedentes da turma. Nascituro. Direito aos danos morais. Doutrina. Atenuação. Fixação nesta instância. Possibilidade. Recurso parcialmente provido(...)”

Ainda o próprio STJ, em outro julgado, deu o tratamento a nascituro igual aos filhos já concebidos:

“(...)responsabilidade civil. Acidente do trabalho. Morte. Indenização por dano moral. Filho nascituro. Fixação do quantum indenizatório. Dies a quo. Correção monetária. Data da fixação pelo juiz. Juros de mora. Data do evento danoso. Processo civil. Juntada de documento na fase recursal. Possibilidade, desde que não configura a má-fé da parte e oportunizado o contraditório. Anulação do processo. Inexistência de dano. Desnecessidade. (stj, resp 931.556/rs, 3º turma, rel. ministra nancy andrighj j. 17.06.2028, dje 05.08.2008 (...))”

Por fim é válido mencionar a LEI nº 11.804, de novembro de 2008, denominada como alimentos gravídicos, é utilizada por Tartuce como demonstração que a teoria concepcionista vem ganhando força, citando o julgamento STJ, REsp 1629423/SP, 3º Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 06.06.2017, DJe 22.06.2017 onde restou o entendimento que a finalidade da lei é proteger o nascituro.

Entretanto, apesar da menção de tal lei e julgados, é notório que o Código Civil, por uma questão de praticidade tentou se agarrar a teoria natalista, todavia, não há como afastar as influências da teoria concepcionista na jurisprudência.

# TRE-PR participa do 86º Encontro do Colégio de Presidentes dos TREs

EVENTO



O vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Luiz Osório Moraes Panza, participou do 86º encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel), representando o presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. O evento contou com representantes de todos os 27 Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil.

Durante o evento, o vice-presidente do TRE-PR apresentou um vídeo institucional com os principais projetos implementados em 2024 pela Justiça Eleitoral do Paraná. Ele destacou que o número de mesários com deficiência que atuaram nas Eleições 2024 no Paraná corresponde a um terço do total no Brasil. “Esse fato demonstra a nossa efetiva preocupação com a inclusão”, ressaltou.

O presidente do TRE-SP e do Coptrel, desembargador Silmar Fernandes, elogiou as iniciativas da Justiça Eleitoral do Paraná, destacando o projeto Sessão Itinerante, de iniciativa do TRE-PR. “Estive presente no Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral e pude testemu-

***A programação foi dedicada à reunião dos presidentes dos Tribunais Eleitorais e a palestras que abordam temas como inteligência artificial e as eleições***

nhar esse projeto profícuo”, revelou.

A programação foi dedicada à reunião dos presidentes dos Tribunais Eleitorais e a palestras que abordam temas como inteligência artificial e as eleições, o Sistema Horário Eleitoral e os projetos “Meu Voto, Meu Poder”, “Totalização Ágil”, “Acessibilidade e Central de Libras” e “Eleitores do Amanhã”.

A diretora-geral do TRE-PR, Solange Maria Vieira, participou, na companhia das diretoras e dos diretores-gerais dos demais TREs, da reunião preparatória do evento. Durante o encontro, foram abordados temas como o dimensionamento da força de trabalho, as eleições nos Conselhos Tutelares, o planejamento de aquisição de novas urnas eletrônicas e a totalização descentralizada.

Ao final do encontro, foi divulgada a Carta de João Pessoa, um documento com as principais deliberações do encontro. O 87º encontro do Coptrel ocorrerá em São Paulo, em março de 2025.



# Plano de realização de ativos e expropriação na falência

No cenário da falência, impôs o legislador ao auxiliar do juízo, em qualquer das hipóteses do art. 142 da LRF, a apresentação de plano de realização de ativo, contendo indicação da forma expropriatória que melhor aprouver aos interesses da massa falida e que faculte a maximização do ativo.

No âmbito da liquidação forçada de ativos, objetivo da falência, com escopo de evitar deterioração dos bens e em vista de célere pagamento dos credores e encerramento do processo sob a jurisdição do poder público, o plano de realização de ativos se apresenta aos autos por intermédio do administrador judicial.



Por Por Aline Barini Néspoli e Luiz Alexandre Cristaldo, advogados

Cediço que a aplicação do art. 142, em seu “inciso I, do §2º-A, determina que a alienação levará em conta o caráter forçado da venda e a conjuntura do mercado no momento da venda, mesmo que desfavorável – pois é na conjuntura desfavorável que ocorre o maior número de falências.”

Deveras, o princípio da maximização de ativos é intrínseco ao princípio da celeridade processual, da função social, dos meios de produção, e da preservação da atividade empresarial, como nos ensina Daniel Carnio Costa, ao esclarecer que “Essa demora [na realização do ativo] importava na degradação, desvio ou desvalorização dos bens, prejudicando, posteriormente, uma satisfação mais efetiva dos créditos na execução concursal.”

As melhorias trazidas pela lei 14.112/20, tem por objetivo proteger os interesses dos credores e devedor, e resguardar a confiança e credibilidade nos sistemas econômico e jurídico, reduzindo o risco das transações, gerando eficiência e, conseqüentemente, aumento da riqueza em geral.

Entrementes, pondera-se que o princípio da celeridade processual se sobrepõe ao da ma-



ximização de ativos, posto que “é preciso lembrar que a guarda e conservação dos bens impõe um custo para a massa falida, e em muitos casos, a alienação no curto prazo (180 dias), mas por um valor menor, pode ser mais vantajosa que uma alienação no médio ou longo prazo por um valor maior.”

Por esses fundamentos, malgrado a possibilidade de redução do produto da venda a fazer frente ao ativo, posicionou-se o legislador no art. 142, §3º-B, inciso III, pelo afastamento do preço vil, na medida em que a demora na liquidação do ativo implica em demasiada despesa à massa falida e o prolongamento do feito falencial.

Assim, o plano de realização de ativos, a partir da identificação e arrecadação de cada ativo, deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação (§3º, art. 99, LRF).

No tocante à impugnação da alienação, prevê expressamente o art. 143, da LRF, nas condições estabelecidas nos §§1º ao 3º, da Lei 11.101/05, notadamente de que sejam acompanhadas de “oferta firme (...)” e “por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.” (§1º, art. 143)

Vale destaque a disposição do §4º do art. 143, no sentido de que a “suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça”. Consoante o renomado doutrinador Manoel Justino Bezerra Filho

***“no procedimento falimentar, a alienação poderá ocorrer em praça única, em que será vencedor aquele que oferecer o maior valor, independentemente de ser inferior ao valor da avaliação”***

“este prazo para impugnação, com autos já informatizados corre simultaneamente para todos os legitimados. (...) O exíguo prazo de 48 horas conta-se da arrematação e assim independe de qualquer nova intimação.

No tocante à discricionariedade do magistrado a respeito das modalidades de alienação, a doutrina aponta sua flexibilidade nas etapas dos procedimentos de alienação, ao asseverar que “no procedimento falimentar, a alienação poderá ocorrer em praça única, em que será vencedor aquele que oferecer o maior valor, independentemente de ser inferior ao valor da avaliação. Nada impede, entretanto, que, diante do caso concreto, o Juiz Universal fixe praças sucessivas para a alienação do bem e com preços mínimos decrescentes, inclusive mediante a publicação de edital único, o que atenderia aos princípios da publicidade, celeridade processual e objetivaria a maximização do valor dos ativos para a satisfação dos credores. ”

A flexibilidade recaída no procedimento expropriatório restou ainda mais caracterizada ante a inserção de novas formas para alienação de ativos, no art. 142 I, IV e V da LRF, indicados por meio do plano de realização de ativos elaborado pelo administrador judicial.

Outra importante inserção pela Lei 14.112/20, reside no art. 142, §8º, dispondo que todas as formas de alienação de bens realizados de acordo com esta Lei, serão consideradas, para todos os fins e efeitos, alienações judiciais, com reflexo direto na não sucessão das obrigações e ônus inerentes aos ativos.

A permissiva contida em cláusula aberta, também encontra previsão legal no artigo 144 que, na interpretação do douto Manoel Justino, assevera que “o juiz pode autorizar modalidades diversas de alienação, desde que haja “motivos justificados”, (...) No entanto, o curioso é que aqui, a Lei dá ao juiz a possibilidade de decidir sem ouvir a assembleia geral de credores, enquanto o inc. V do a. 142 será necessário autorização da assembleia. Ou seja, se o juiz entender necessário, mandará colher o voto da assembleia; se entender desnecessária a assembleia, poderá decidir desde logo. ”

Como visto, na busca da harmonia entre os princípios basilares que regem o processo falencial moderno, cumpre ao administrador judicial, no campo da falência defensor dos interesses da massa falida e peça da engrenagem processual, envidar esforços em busca de soluções jurídicas que atendam aos interesses dos credores concursais sem retardamento do processo.

Positivadas ou apontadas pela doutrina ou jurisprudência, prima-se pelo melhor procedimento a empregar celeridade e majoração do produto da alienação, em prol do resgate da função social da propriedade, do pagamento ao colégio de credores, visando a melhor prestação jurisdicional e segurança jurídica.

# Advogada alerta para depreciação em até 70% de imóveis irregulares

---



**A** aquisição do imóvel dos sonhos pode se tornar um pesadelo quando há irregularidades documentais que divergem entre a situação do imóvel e o registro cartorial. De acordo com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, aproximadamente 50% dos imóveis no Brasil têm algum tipo de irregularidade.

A especialista em Direito Imobiliário, Gabriela Pereira, ressalta que, ao adquirir um imóvel, é essencial verificar a conformidade documental relacionada aos compradores, à estrutura e às especificações junto ao cartório de registro de imóveis e caso haja alguma irregularidade, regularizar o mais rápido possível.

"Um imóvel irregular é aquele que não possui registro formalizado ou cujo registro não está atualizado para refletir a área real ou a titularidade correta dos proprietários. Muitos adquirentes ou proprietários desconhecem os diversos problemas que podem enfrentar pela falta de regularização, incluindo a possibilidade de perder o imóvel onde residem há muitos anos", explica a advogada.

Além do risco de perda, Gabriela esclarece que imóveis irregulares podem estar sujeitos à demolição por ordem da prefeitura e a dificuldades na hora de serem vendidos.

"Essa condição inviabiliza a venda por meio de financiamento imobiliário, além de depreciar o valor do imóvel entre 50% e 70% do valor de mercado. O adquirente pode não se interessar pelo imóvel irregular, já que há o risco de perda em função da insegurança jurídica", pontua a especialista.

Quanto aos custos de regularização, a advogada destaca que eles variam conforme a situação específica do imóvel. "Em alguns casos, a regularização pode envolver aprovações junto à prefeitura, como alvará de construção e habite-se, além de procedimentos em cartório, como a confecção de escritura pública, seu registro e o pagamento de impostos", detalhou.

A especialista alerta que a irregularidade imobiliária tem levado à perda de muitos imóveis no país e reforça a importância do auxílio jurídico especializado durante o processo de regularização.

"Muitas pessoas demoram a buscar a regularização, e quanto mais tempo passa, mais complexa e custosa ela se torna. O primeiro passo é procurar uma advogada especialista em direito imobiliário, de preferência com experiência em procedimentos cartorários. Esse suporte especializado agiliza o processo de regularização", afirma.

A profissional também orienta que o proprietário reúna o máximo de documentação possível para acelerar o processo. "A consultoria jurídica permite uma análise detalhada de todos os documentos e oferece soluções mais rápidas e seguras", conclui a advogada.

# 6 X 1: o regime de trabalho da escravidão

Quando o provável futuro presidente da Câmara dos Deputados afirma que é “preciso falar com os empregadores” sobre a mudança no regime de trabalho, lembro dos debates que marcaram a questão do fim da escravidão no Império brasileiro. Uma discussão que, por se restringir apenas aos senhores de escravos, arrastou-se por 60 anos, até que, quando havia apenas 5% da população escravizada, aceitou-se acabar com o regime jurídico de propriedade do corpo do outro, sem, no entanto, garantir qualquer compensação aos negros libertados. Nem escola, nem trabalho, nem terras, nem cidadania. De escravos à párias. E o curioso é que quem mais reclamou da lei que aboliu a escravidão foram os proprietários, que culpabilizaram o Império pelo seu “prejuízo”. É famosa a conversa entre o líder da bancada escravista no Senado, o Barão de Cotegipe, e a princesa Isabel : “Precisamos dos escravos. A senhora acabou de redimir uma raça e perder o trono!”.



Por Daniel Medeiros, doutor em Educação Histórica e professor no Curso Positivo

A República foi inaugurada sem povo, como bem lembrou o escritor negro Lima Barreto. E sem legislação trabalhista. O processo de urbanização desenvolveu-se com cargas de trabalho desumanas, com jornadas de até 15 horas diárias, sem férias e sem salário mínimo, além de empregar mulheres e crianças por valores que não chegavam à metade dos pagos aos homens. No campo, muitos ex-escravos voltaram a trabalhar com seus antigos donos, em condições ainda mais precárias, por incrível que pareça. Todo esse cenário de exploração acentuada acelerou a organização dos trabalhadores, influenciados pelas ideias trazidas pelos imigrantes europeus. No início do século XX, o movimento sindical já era uma realidade no Brasil e as reivindicações por melhores condições de trabalho e, principalmente, a diminuição da jornada diária para oito horas, agitou os centros urbanos do Sul e Sudeste. O

governo reagia furiosamente, criando leis para reprimir e cercear as atividades dos operários, como a Lei Adolfo Gordo e a Lei Celerada. Milhares de operários foram presos e muitos estrangeiros deportados. O presidente Washington Luís afirmou, na ocasião, que a “questão social era um caso de polícia”. Isto é, se na época fossem pautar as reivindicações trabalhistas pelo ponto de vista dos patrões...

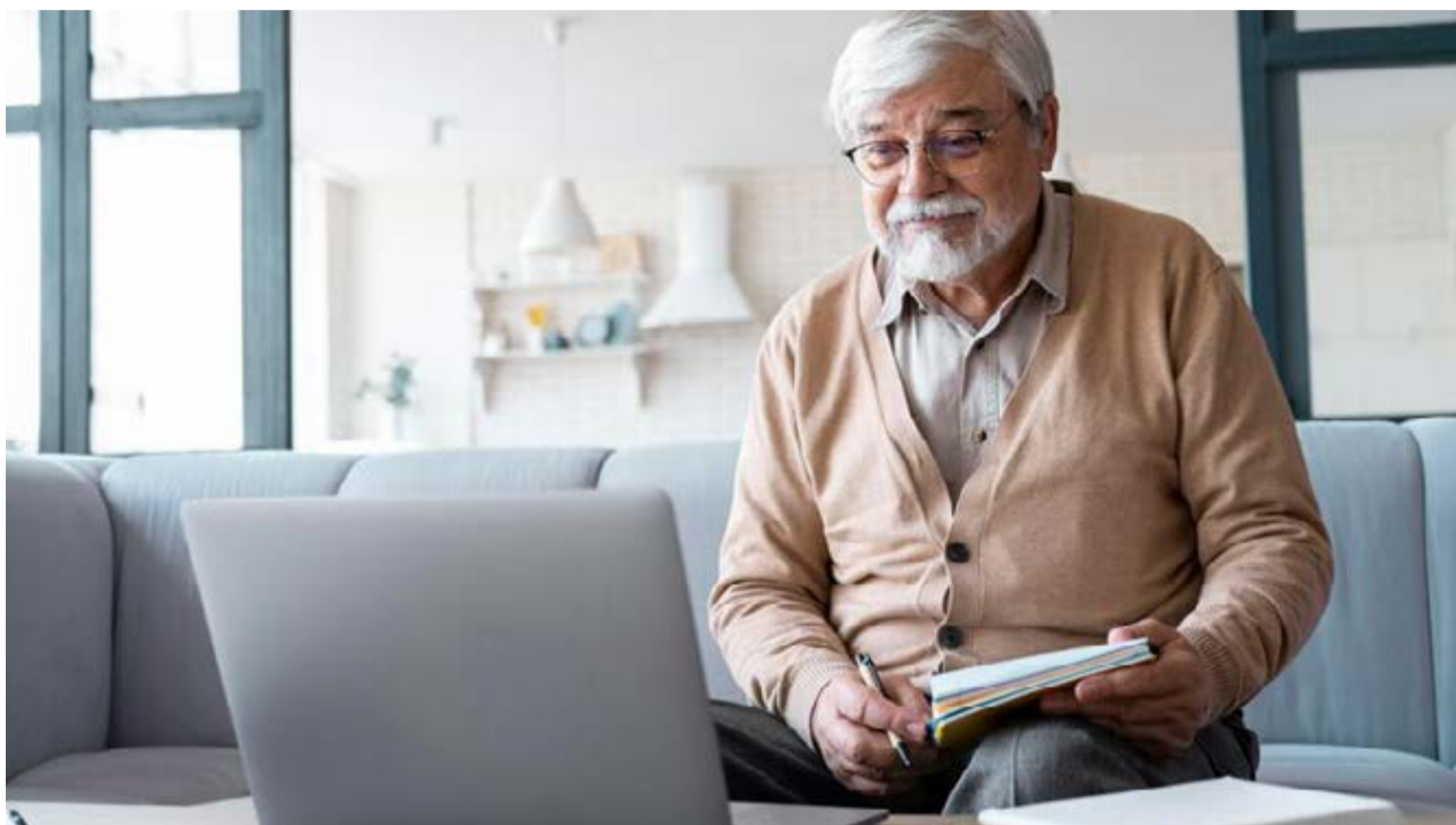
A Revolução de 30 foi um marco importante na mudança das relações entre o Estado e os trabalhadores. Não por adesão voluntária, mas por causa do crescimento do movimento operário e da sua ambição revolucionária. É emblemática a frase do então governador de Minas, Antônio Carlos de Andrada, ao apoiar o rompimento com a legalidade: “Façamos a Revolução antes que o povo a faça.” De fato. A vitória sobre a oligarquia paulista exigiu um novo arranjo de forças e concessões para acalmar os operários. E vieram então as leis trabalhistas, com a limitação da jornada de trabalho, férias anuais, um dia de descanso remunerado por semana, salário mínimo. Surgia o trabalhismo como oponente das versões mais radicais, o anarquismo e o comunismo. Mais tarde, com a ditadura Vargas, os sindicatos são controlados e os sinais remanescentes de insatisfação são expurgados. Os trabalhadores urbanos tiveram ganhos. Era suficiente, pensaram os patrões. Os trabalhadores rurais e os empregados domésticos teriam de esperar a sua vez, afinal, sem pressa no andar que o santo é de barro. Basta lembrar que os direitos básicos previstos na CLT de Vargas só foram estendidos para os camponeses na Constituição de 1988. E para os trabalhadores domésticos, em 2013.

Agora os trabalhadores acordam para uma nova causa. Depois de séculos de exploração do seu tempo ativo, com avanços muito limitados, exigem, mais uma vez, a redução da jornada de trabalho. O século XXI, com o incremento tecnológico que praticamente anula a fronteira entre tempo de trabalho e tempo livre, além da gentrificação maciça que afasta brutalmente o cidadão do seu lugar de trabalho, exigindo, em um transporte público quase sempre caro e precário, deslocamentos de horas (não remuneradas), reduz o tempo de lazer, o tempo com a família, o tempo para si, o tempo para viver e planejar um futuro diferente, a quase nada. Nada. Portanto, é preciso mudar essa realidade que afeta, principalmente, os trabalhadores de baixa renda, aqueles com pouca qualificação, já massacrados pelos salários medíocres e as péssimas condições de existência.

Se, como disse o deputado Hugo Mota, iniciarmos essa conversa ouvindo os empregadores, bom, a História sabe bem onde isso vai levar e quanto tempo vai durar.

# Obrigatoriedade do Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico

---



**T**odas as empresas devem emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico (PPP) de seus colaboradores desde janeiro de 2023. Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do profissional e é preenchido online no site do “Meu INSS”. Caso o PPP não seja entregue, a empresa pode pagar uma multa que pode variar com base na gravidade dos atos.

Antes de 2023 o PPP era emitido de forma física, assim como, a importância do documento ser avaliado por um especialista a fim de garantir que foi preenchido de forma correta.

A advogada previdenciária Isabela Brisola, explica que o Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico tem o intuito de:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários

- rios, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, para garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
  - Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
  - Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Não existe prazo para preenchimento do PPP, entretanto, ele deve estar sempre atualizado e entregue de imediato quando solicitado pelo trabalhador. Caso a empresa não emita o Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico e rejeite o contato, o profissional deve buscar outros documentos que comprovem o vínculo.

“O profissional deve procurar um advogado previdenciário que o orientará a buscar outros documentos que comprovem o vínculo. Se a empresa já tiver encerrado suas atividades, é possível solicitar a certidão de baixa, que contém o CNPJ da empresa e pode ser obtida no site da Receita Federal. Documentos antigos também podem ser usados como prova”, explica Isabela.

O PPP é essencial no momento de solicitar uma aposentadoria especial, visto que, o documento pode ajudar a comprovar a atividade de risco desenvolvida pelo trabalhador. Ainda assim há necessidade de verificação se os agentes nocivos estão acima do limite de tolerância para viabilizar esse pedido.

“A empresa deve entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico no momento em que dá baixa na carteira de trabalho do profissional, caso isso não ocorra, o colaborador deve pedir o documento. Pois, sem ele, não é possível solicitar a aposentadoria especial”, ressalta a advogada previdenciária.

O documento deve ser preenchido por um engenheiro de segurança ou médico do trabalho através da plataforma “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Profissionais que passaram a emitir o PPP a partir de janeiro de 2023, podem consultar a sua documentação a qualquer momento através da plataforma.



# Multas tributárias e o Tema 863: mais uma modulação controversa?

**A**s multas tributárias qualificadas são aquelas aplicadas em caso de fraude, sonegação ou conluio. No Tema 863 da Repercussão Geral (RE 736.090), o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que tais multas limitam-se ao percentual de 100%, a incidir sobre o montante do crédito tributário, podendo chegar a 150% em caso de reincidência.

Percentuais superiores a esses foram declarados confiscatórios e, portanto, inconstitucionais, nos termos do artigo 150, inciso IV, da Constituição Federal, há muito aplicado pelo Supremo em matéria de multas tributárias (ADI 551/RJ). Ademais, apesar de a controvérsia ter chegado ao STF em razão de uma multa qualificada da União, esses percentuais deverão ser observados, a partir de agora, não apenas pela União, mas também pelos estados e municípios.

Esse desfecho era aguardado, tendo em vista a recente jurisprudência da Corte e as disposições da Lei nº 14.689/2023. O que demanda maior atenção são os critérios adotados na modulação de efeitos da decisão. Cabe lembrar que a declaração de inconstitucionalidade não tenha o seu efeito temporal típico, ou seja, a eficácia retroativa (*ex tunc*). Com a modulação, a decisão vale prospectivamente (*ex nunc*) ou a partir de outro momento delimitado pela Corte.

No caso do Tema 863, houve unanimidade, tanto no mérito quanto no ponto a respeito da modulação, que assim ficou definida: “A decisão produzirá efeitos a partir da data da edição da Lei nº 14.689, de 20.09.2023. Para as multas tributárias qualificadas aplicadas antes dessa data, devem-se observar os percentuais máximos estabelecidos na lei de cada ente, com duas exceções: (i) as ações judiciais e os processos administrativos pendentes de conclusão até a referida data; e (ii) os fatos geradores ocorridos até a referida data em



Por Rafael Pandolfo, advogado, mestre e doutor em Direito Tributário pela PUC-SP

relação aos quais ainda não tenha havido o pagamento da multa. Nessas duas situações, vale o limite de 100% (ou de 150%, no caso de reincidência)”.

A modulação promovida pelo Supremo parece seguir a lógica do artigo 106, inciso III, do Código Tributário Nacional, uma vez que reconheceu a aplicação retroativa do percentual de 100% para as multas qualificadas superiores a esse patamar que não foram adimplidas até 20 de setembro de 2023 (data da edição da Lei nº 14.689/2023, a qual foi tomada como marco da modulação porque instituiu, no âmbito federal, os mesmos limites delineados pelo STF). Quer dizer, como não houve o pagamento até a referida data, deve ser aplicada retroativamente a punição mais favorável. Nesse ponto, andou bem a decisão, que ainda determinou o respeito a tais limites e datas a todos os entes tributantes, até que o Congresso Nacional aprove lei complementar para regulamentar o tema em todo o país.

Por outro lado, também é possível criticar a modulação realizada pelo STF. Em primeiro lugar, porque foram chanceladas multas qualificadas confiscatórias, já pagas, anteriores à Lei nº 14.689/2023. Em segundo lugar, porque foram prejudicados, com a modulação, os contribuintes que pagaram as suas multas antes do marco modulatório, ou aqueles que integraram litígios tributários de rápida resolução.

Ora, se desejamos um sistema tributário com baixa litigiosidade, os contribuintes em dia com os seus deveres fiscais não podem ser prejudicados em relação aos contribuintes litigantes ou inadimplentes. Esse é um cuidado que a modulação sempre precisa ter: beneficiar a boa-fé e todos os demais valores que se pretende consolidar no ordenamento jurídico. Não se pode beneficiar um espírito litigioso vazio, nem a inadimplência.

Ao se validar as multas confiscatórias no caso de quem foi diligente e pagou seus débitos, ou de quem cooperou com a exação fiscal, ou, ainda, de quem foi parte de um processo mais eficiente, valida-se um sistema jurídico que prejudica quem deveria ser beneficiado e beneficia quem deveria ter as suas condutas reprovadas pelo sistema de justiça. Se queremos uma reforma tributária que consolide uma sociedade cooperativa com a consequente diminuição do litígio, não podemos adotar critérios de modulação contrários a isso.

Portanto, o critério mais justo e isonômico seria garantir àqueles que contestaram a multa confiscatória à época e que acabaram pagando-a, possam, agora, repetir o valor pago a maior, diante da decisão do STF que reconhece haver confisco em multa punitiva superior a 100%.

Com a publicação do acórdão nas próximas semanas, será aberto o prazo para oposição de recurso às partes do processo. Dessa forma, por meio de embargos de declaração, ainda é possível, em tese, a modificação do entendimento, embora isso seja improvável

em razão da unanimidade dos votos.

Sendo assim, tudo se encaminha para três possíveis cenários aos contribuintes:

(1) as multas tributárias qualificadas inadimplidas deverão seguir os percentuais definidos pelo STF, seja a multa anterior ou posterior à Lei nº 14.689/2023;

(2) as multas qualificadas superiores ao percentual de cem por cento e pagas antes de 20 de setembro de 2023 (data da edição da Lei nº 14.689/2023) não poderão ser restituídas; e

(3) as multas qualificadas superiores ao percentual de cem por cento que foram pagas após 20 de setembro de 2023 – seja a multa anterior ou posterior à Lei nº 14.689/2023 –, ou as que eram objeto de contestação nessa data poderão ser restituídas.

Enfim, trata-se de importante decisão da Corte Suprema, que deverá ser observada por todos os contribuintes, pelos demais órgãos decisórios e por todos os entes federativos (União, estados e municípios). Passada a turbulência inicial que toda a modulação de efeitos gera, fica um importante precedente que limita e orienta a atuação estatal em matéria de direito tributário sancionatório de agora em diante.

***Cabe lembrar que a modulação de efeitos faz com que a declaração de inconstitucionalidade não tenha o seu efeito temporal típico, ou seja, a eficácia retroativa (ex tunc). Com a modulação, a decisão vale prospectivamente (ex nunc) ou a partir de outro momento delimitado pela Corte.***

# Redução da carga de trabalho é uma tendência ligada diretamente à cultura organizacional

A redução da carga horária, com modelos como 6x1, 5x2 e 4x3, está no centro das discussões globais sobre o futuro do trabalho. Recentemente o Brasil também entrou na pauta com uma proposta de emenda à Constituição (PEC) que prevê o fim da escala 6x1. O projeto já alcançou o apoio necessário para começar a tramitar no Congresso Nacional.

Além dos possíveis desafios econômicos, a redução da carga horária está diretamente ligada à cultura organizacional e ao capital intelectual das empresas, exigindo uma adaptação estratégica por parte de líderes de RH, CEOs e empresários.

De acordo com Adeildo Nascimento, especialista em cultura organizacional, liderança e desenvolvimento de equipes, e fundador da



DHEO Consultoria, a redução da carga horária é uma tendência irreversível, sendo necessário preparar a cultura organizacional das empresas para atrair e reter talentos em um mundo em transformação.

“O grande ponto não é a discussão sobre a legislação ou sobre o movimento. Mas, se você é empresário, líder, CEO, você tem que ter em conta que a evolução social vai nos levar para uma situação de trabalho com menos horas dedicadas exclusivamente à sua empresa”, afirma Nascimento.

## **Estratégias para líderes se prepararem para o futuro**

Pesquisas mais recentes mostram que as gerações mais jovens valorizam mais a qualidade de vida em relação ao trabalho do que em relação a salários, por exemplo. Para Adeildo, quando se olha para essa realidade é preciso considerar que os talentos devem ser atraídos e motivados.

“Talento é toda pessoa que você contrata e agrega valor intelectual ao seu processo. Esses talentos da nova geração não são mais motivados da mesma forma que nossos pais foram. Portanto, não é a relação de horas disponíveis para o trabalho que vão fazer só o resultado acontecer. Mas, como que eu aproveito da melhor forma o capital intelectual dos talentos”, pontua o especialista.

Nesse âmbito, a cultura organizacional é ponto de partida para que líderes adaptem estrategicamente o que está acontecendo no mundo para a realidade de suas empresas. Organizações que dependem de capital intelectual e tem apostado em horários mais flexíveis, jornadas de trabalho híbridas e uma visão mais holística em relação aos benefícios dos colaboradores, sofrem impactos positivos já a curto prazo.

“Em médio prazo, empresas que começarem a conectar os seus resultados a gestão por entregas e problemas sendo resolvidos ao contrário de horas trabalhadas, sairão muito à frente”, diz o fundador da DHEO Consultoria.

Para o futuro, as apostas estão lançadas com base nas tendências. De acordo com Nascimento, empresários, líderes e CEOs devem olhar para suas empresas e começar a construir um modelo cultural que faça frente ao que será vivido daqui a pouco: “Até porque, o futuro para nós está sendo definido em dois anos, três anos, cinco anos”, finaliza.

# Inteligência Artificial no setor de seguros

A utilização da inteligência artificial (IA) gera inúmeras transformações em vários setores da economia, e da mesma forma o mercado de seguros, até mesmo porque a principal matéria prima deste setor são os dados, e a IA chega como uma poderosa ferramenta para analisar conjuntos de dados em curto espaço de tempo, ou até mesmo em tempo real.

No setor de seguros, que fechou o primeiro trimestre com crescimento de 15,3%, de acordo com o relatório da Susep, as inovações tecnológicas vêm remodelando a forma como seguradoras, corretores e clientes operam e interagem entre si, e em muitos casos, apresentam oportunidades para as empresas reinventarem seus modelos de negócio ao criarem produtos que atendam às necessidades da transformação das relações contratuais e de consumo. As empresas mais preparadas em aproveitar essas tecnologias obterão uma vantagem competitiva com eficiência, redução de custos e na experiência do cliente.

Assim como a tecnologia avança rapidamente, o setor de seguros também se transforma, impulsionado por inovações tecnológicas e mudanças no comportamento dos consumidores. Novos produtos, como veículos elétricos e autônomos, soluções digitais e agronegócio, exigem a remodelagem do portfólio das seguradoras.

Seguradoras e insurtechs têm aplicado em seus produtos soluções digitais de ponta, combinando inteligência artificial, big data, blockchain e plataformas de autoatendimento, remodelando a forma de interação com clientes, e buscando serviços mais eficientes, o que se aplica também aos prestadores de serviços credenciados.

Uma das tendências que deve continuar seu crescimento para os próximos anos diz respeito a produtos personalizados, ou seja, deixa-se um pouco de lado os produtos de prateleira e busca-se proteções com foco no perfil do cliente e não somente no produto. Para isso, o uso da IA e da big data são fundamentais para o ajuste adequado do valor dos prêmios de acordo com o perfil de cada cliente.

A análise de padrões de comportamento de consumo, dados climáticos para prever possíveis desastres naturais em velocidades cada vez maiores, só torna possível com a utilização de IA, a fim de garantir uma experiência assertiva para o segurado e para as seguradoras, inclusive para preven-



Marco Yamada, gerente jurídico

ção da prática de fraudes, algo que traz prejuízos bilionários ao setor e aos segurados.

Embora o mercado de seguros no Brasil tenha grande potencial de crescimento e seja relevante para o desenvolvimento socioeconômico do país, trata-se de uma atividade altamente regulada e fiscalizada. Isso, por vezes, atrasa o lançamento de novos produtos, destoando da rápida transformação impulsionada pela expansão e uso de novas tecnologias.

Para aproveitar a dinâmica desta tendência cada vez mais forte de utilização da IA, é a ideia do Sandbox regulatório, onde justamente permite que certas empresas recebam, sob um conjunto de condições especiais simplificadas, autorizações temporárias para operar, com a finalidade de desenvolver modelos de negócio inovadores e testar novas tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de certos critérios especiais estabelecidos pelo regulador, ou seja, uma atividade que tem como pilar indutivo uma certa isenção normativo-regulatória dentro de um ambiente experimental.

O Sandbox é uma estrutura inovadora que traz benefícios em termos de novas tecnologias aplicadas aos negócios, dando uma perspectiva positiva pelo lado de seu potencial inovador. De acordo com nota técnica sobre Sandbox, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, dentre os destaques feitos pela Susep para inovações tecnológicas, encontram-se: utilização de machine learning e IA aplicados à aceitação de riscos, precificação, atendimento ao cliente, detecção de fraudes e melhora da oferta; canais de venda via aplicativos mobile; utilização de tecnologias de internet das coisas (IoT) para fins de monitoramento de automóveis; uso do PIX para transferência de recursos; registro dos movimentos da apólice por meio de smart contracts e tecnologia blockchain.

Na linha de desenvolvimento do mercado segurador, temos que levar em consideração o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que pretende ser um dos catalisadores para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, e para discutir e propor recomendações de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias capazes de dar suporte e impulso a este programa, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) “Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização” tendo como objetivo criar um canal de interlocução entre seguradores, segurados e outros participantes do mercado.

Esse programa reforça a importância do mercado segurador no desenvolvimento social, na medida em que gera oportunidades de melhorias para futuras alterações regulatórias, bem como o potencial de impactar diversos ramos, como o seguro garantia de obras e riscos de engenharia, contribuindo para o crescimento do setor.

É difícil imaginar um setor econômico sem a utilização de ferramentas de inteligência artificial, ainda mais no setor de seguros, cujos dados são a matéria prima para fazer previsões e tomar decisões informadas, que as ajudam em várias operações, desde a precificação, regulação de sinistros até a prevenção de atividades fraudulentas. Portanto, uma certeza há, de que a combinação da experiência com a utilização de grande massa de dados pelas seguradoras proporcionará uma experiência revolucionária em termos de gestão de riscos e benefícios para a jornada do consumidor.

# Advogada explica cessão de créditos tributários a entidades privadas

Sancionada em julho deste ano, a Lei Complementar nº 208/2024 introduz alterações relevantes no Código Tributário Nacional que dizem respeito à gestão de créditos tributários e não tributários no Brasil (Lei nº 4.320, de 1964, e a Lei nº 5.172, de 1966). Com o objetivo de ajustar os mecanismos de arrecadação e otimizar a administração das finanças públicas, a medida traz novas disposições relacionadas à cessão de direitos creditórios, oferecendo aos entes federativos novas formas de ampliar seus recursos de cobrança, e ao protesto extrajudicial, uma forma de interrupção da prescrição.

Entre as principais alterações está a possibilidade de cessão onerosa de créditos tributários e não tributários, permitindo que União, Estados e Municípios transfiram esses créditos a entidades privadas

como fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Dessa forma, a cessão possibilita que os entes federativos antecipem receitas, convertendo créditos que ainda não foram pagos em recursos imediatos.

Segundo Renata Bilhim, advogada tributarista e ex-conselheira do CARF, essa transferência representa uma importante inovação ao permitir que os entes públicos vendam os créditos que têm a receber, tanto de impostos quanto de outras fontes, para empresas





privadas, como fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). “Uma vez feita a cessão, o ente público não possui mais qualquer obrigação em relação ao crédito. O cessionário, ou seja, quem comprou o crédito, passa a ser o único responsável pela cobrança”, explica Renata.

## **Nova fonte de recursos**

Essa medida busca equilibrar as finanças públicas, especialmente em momentos de restrição fiscal, ao permitir que créditos já constituídos sejam monetizados antes de seu recebimento efetivo. No entanto, Renata destaca que o caráter definitivo da cessão, no qual o ente público não tem mais responsabilidade sobre o crédito, pode deixar os governos vulneráveis a perdas futuras, com o ganho posterior à venda – e os cessionários também, caso as cobranças posteriores não sejam bem-sucedidas. “Para que a lei funcione sem prejudicar as finanças a longo prazo, é fundamental que haja uma avaliação detalhada dos créditos que serão cedidos, garantindo que a operação seja benéfica e sustentável”, opina.

## **Interrupção da prescrição por meio de processo extrajudicial**

Outra importante mudança introduzida pela Lei Complementar nº 208/2024 é a inclusão do protesto extrajudicial como uma causa interruptiva da prescrição de créditos tributários. Antes disso, somente um processo judicial poderia interromper. Isso significa que, a partir de agora, os entes públicos poderão interromper o prazo de prescrição de créditos através de um protesto informal, ampliando os mecanismos disponíveis para a cobrança de débitos. Para Renata, o uso excessivo do protesto extrajudicial pode encurtar os prazos e prejudicar o contribuinte. “A medida exige um uso responsável, para evitar que os devedores sejam penalizados sem o devido processo de cobrança”, ressalta.

## **Acesso a informações patrimoniais**

A nova legislação também autoriza a administração tributária a requisitar informações cadastrais e patrimoniais de contribuintes de entidades públicas e privadas. Esse dispositivo, segundo a advogada, pode melhorar a eficácia na recuperação de créditos tributários, mas levanta preocupações sobre a privacidade e a proteção de dados dos contribuintes, exigindo maior transparência e critério no seu uso. “A lei traz oportunidades de modernização para a gestão de créditos públicos, mas irá demandar planejamento e cautela para que não haja consequências negativas para os credores e para o contribuinte”, conclui.

# Contrato de namoro: importante aliado para a proteção patrimonial

**D**e acordo com o Colégio Notarial do Brasil (CNB), em 2023 houve um recorde no número de contratos de namoro no país: 126 registros e, até o final de maio de 2024, 44 casais já tinham assinado contratos de namoro no Brasil. Esses dados deixam claro que o chamado "contrato de namoro" tem ganhado destaque nas relações amorosas, especialmente entre jovens casais que buscam formalizar seus compromissos de maneira diferente.



Por Luciana Gouvêa, advogada especialista em proteção legal patrimonial e proteção ética e legal empresarial, informação e entrega de direitos, especialista na área de inovação e tecnologias

Esse tipo de contrato tem como objetivo evitar confusões sobre o status do relacionamento do novo casal, deixando claro que se trata de um namoro e não de uma união estável, portanto com implicações jurídicas e patrimoniais distintas.

A principal diferença entre namoro e união estável está na intenção de constituição familiar. No caso de união estável, existe um propósito claro de formar uma família (*animus familiae*), enquanto o namoro, por mais que possa evoluir para esse estado, não possui essa finalidade no presente momento.

Embora o contrato de namoro não esteja previsto diretamente na legislação brasileira, ele é aceito nos tribunais, inclusive com manifestações do STJ reforçando a diferenciação entre união estável e namoro.

O contrato de namoro tem sido um importante aliado para a proteção patrimonial, especialmente em tempos em que na lei não há requisitos como prazo mínimo ou coabitação para caracterizar uma união estável.

Ele deve ser feito tão logo o casal inicie uma vida com mais encontros, mais viagens, mais passeios, mais tempo juntos, porque essa nova forma de estar ao lado de uma outra pessoa pode ser confundida com união estável, o que pode gerar confusão patrimonial.

O contrato de namoro é importante para o casal ter alguma segurança jurídica a fim de que, no caso de término do namoro não existam efeitos patrimoniais como pensão, herança, divisão de bens ou brigas na Justiça, ainda evitando outras consequências patrimoniais durante o namoro, como a responsabilidade recíproca pelo pagamento de dívidas.

A “oficialização” do namoro através do contrato é feita por documento particular ou público, de preferência por documento público, ou seja, com registro em cartório contendo simples declaração de vontade dos envolvidos, afirmando que estão tendo um relacionamento amoroso, sem a intenção de constituir família, declarando a independência financeira de ambos e que, se houver a intenção de constituir união estável no futuro, o farão obrigatoriamente por escritura pública.

Recentemente, em 2021, o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFam) destacou alguns pontos essenciais sobre esse tipo de contrato, como sua natureza voluntária, o propósito de proteção patrimonial, e a possibilidade de invalidação caso a relação evolua para uma união estável ou termine.

Quando há um relacionamento – heteroafetivo ou homoafetivo, exatamente porque a legislação atual não estipula qualquer prazo, nem mesmo necessidade de coabitação, para determinar se um casal está vivendo uma união estável, ou simplesmente namorando, um casal pode ser pego de surpresa caso não deixe claro e por escrito se a intenção é de namoro ou de laço familiar.

Então, para proteção desse novo casal, importante escrever uma linda declaração de namoro que bem sirva para provar que o que efetivamente existe entre o casal é uma relação de afeto sem o objetivo de estabelecer comunhão de vidas, nem criar entidade familiar, assim deixar de gerar a confusão patrimonial ou quanto aos direitos dos envolvidos.

## *A principal diferença entre namoro e união estável está na intenção de constituição familiar*

# Cidades paranaenses lideram taxas de índices de divórcio no Brasil

PESQUISA



Segundo levantamento divulgado pelo IBGE este ano, as cidades com maiores índices de divórcio do país estão localizadas no Paraná. Ambas cidades pequenas: Ivatuba, com menos de 3.300 habitantes, registrou sete números por mil habitantes em 2022; enquanto Iracema do Oeste, uma cidade com menos de 2.300 habitantes, fica logo atrás com seis casos a cada mil habitantes.

O estudo realizado, que leva em conta apenas os casamentos civis registrados em cartório, traz o dado que os homens nessa situação estão por volta dos 44 anos, enquanto as mulheres dos 41. Em média os ca-

samentos apresentam uma redução do tempo de duração comparados com 2010, sendo 13,8 anos contra 16.

Margareth Zanardini, advogada especialista em direito familiar, comenta: "O estudo constata que, efetivamente, o maior número de divórcios ocorre na meia idade e, por isso, temos alertado a população acerca do chamado divórcio grisalho, que antes era considerado a partir dos cinquenta anos de idade e, agora, pelo estudo, já se constata ser a partir dos quarenta."

Enquanto isso, no Pará, Spucaia e Abel Figueiredo lideraram em número de casamentos realizados, com 111 e 71, respectivamente, a cada mil habitantes. Em nível nacional, o número total de separações oficiais foi de 420 mil em 2022, um aumento de 8,6% em relação a 2021. Em uma perspectiva geral, o número médio de uniões é de seis a cada mil habitantes com mais de 15 anos, enquanto o de divórcios é de 2,5 a cada mil habitantes.

A advogada acrescenta: "É também bem perceptível no dia a dia dos advogados familiaristas o incremento dos divórcios que, segundo o estudo, é de pouco mais de 8% em relação há três anos. Além disso, temos alertado também sobre as desvantagens dos divórcios extrajudiciais.

# O varejo e a reforma tributária

A recente aprovação da reforma tributária, cuja implementação gradual começa em 2026, deve remodelar o sistema econômico brasileiro, com impactos profundos no setor varejista. Esta é a primeira grande reformulação do sistema tributário desde a Constituição de 1988, e sua chegada vem cercada de expectativa por empresários e especialistas, que analisam cuidadosamente os efeitos fiscais, tributários e de mercado que ela trará.

Uma das mudanças mais importantes é a unificação de impostos como PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS em dois novos tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Essa simplificação visa tornar o sistema mais eficiente e menos burocrático. No entanto, também apresenta desafios e oportunidades específicos para o varejo, um setor que será diretamente afetado pela reorganização das alíquotas e pela eliminação gradual de incentivos fiscais, incluindo o ICMS, cujo fim está previsto para 2033.



Por Sysley Sampaio, advogado tributarista, com pós em Direito Público, mestre em Direito Tributário pelo IDP, MBA em Recuperação de Créditos Tributários

## Redução de Alíquotas para Produtos Essenciais

A reforma estabelece alíquotas diferenciadas para produtos essenciais e não essenciais, com o objetivo de reduzir a carga tributária sobre itens de primeira necessidade. Produtos como alimentos da cesta básica terão redução significativa na carga tributária, com itens isentos de impostos ou com alíquotas reduzidas de 15,8% para 10,6%. Esta medida visa beneficiar as camadas de menor renda da população, contribuindo para a redução do custo de vida e ampliando o poder de compra de uma parcela significativa da sociedade.

## Aumento da Carga para Produtos Não Essenciais

Em contrapartida, o setor de produtos não essenciais poderá enfrentar aumento na carga tributária, apesar de uma queda nominal da alíquota para cerca de 26% a 27%. Essa mudança,

somada ao fim dos incentivos fiscais, poderá elevar o custo desses produtos, dependendo da forma como as empresas ajustarem seus preços para absorver ou repassar a carga tributária adicional ao consumidor. Esse aspecto é particularmente relevante para o varejo de bens discricionários, que tende a sentir mais intensamente os efeitos da perda de incentivos ao longo do tempo.

### **Crítica à Unificação dos Tributos**

Uma crítica importante à reforma tributária é que a unificação dos tributos não deve ocorrer de forma tão completa quanto o previsto, devido à manutenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Embora o IPI seja reduzido a uma alíquota zero, ele continuará existindo formalmente, o que representa uma exceção à prometida simplificação tributária. A decisão de não extinguir o IPI completamente pode ser interpretada como um indicativo de que o sistema tributário unificado ainda deixará margem para complexidades e custos administrativos. A permanência do IPI, ainda que com alíquota zero, poderá possibilitar sua reativação futura, tornando o sistema menos previsível e criando incertezas para o planejamento tributário das empresas.

### **Impactos no Comércio Eletrônico**

Para o setor de comércio eletrônico, a reforma tributária traz alterações significativas na forma de cobrança do imposto, que será agora recolhido no estado ou município onde o produto é consumido. Esta mudança, conhecida como “tributação no destino”, visa reduzir as disparidades entre as regiões do país, mas poderá gerar variações de preços de acordo com a localização dos consumidores. Empresas de e-commerce poderão enfrentar desafios logísticos e fiscais, principalmente em regiões com alíquotas mais elevadas, o que poderá impactar a competitividade do setor.

A adaptação a esse novo modelo pode incentivar práticas como o uso de endereços alter-

***Uma crítica importante à reforma tributária é que a unificação dos tributos não deve ocorrer de forma tão completa quanto o previsto, devido à manutenção do Imposto sobre Produtos Industrializados***

nativos para compras online, buscando regiões com cargas tributárias mais favoráveis. Além disso, a perda de benefícios fiscais específicos para o e-commerce poderá pressionar as empresas a reformular suas estratégias de precificação, logística e distribuição para garantir a competitividade.

## **Preparação e Adaptação das Empresas**

Dado o impacto abrangente da reforma, as empresas varejistas precisam iniciar, desde já, a adaptação de seus processos internos. A revisão de sistemas de gestão, treinamento das equipes e investimentos em tecnologia serão essenciais para assegurar a conformidade com as novas normas tributárias. A adaptação ao novo regime exigirá o desenvolvimento de ferramentas que auxiliem no cálculo correto das alíquotas de IBS e CBS em cada transação, além de uma reestruturação das estratégias de precificação e logística para mitigar os efeitos econômicos da mudança.

É crucial também acompanhar as regulamentações complementares que ainda estão em tramitação no Congresso. A regulamentação de pontos específicos, como a definição de quais produtos estarão sujeitos a alíquotas reduzidas e a operacionalização da tributação no destino, terá impacto direto sobre a implementação das novas regras e os custos associados a essa transição para as empresas.

## **Mudanças no Comportamento de Consumo**

Por fim, a reforma tributária poderá influenciar significativamente o comportamento do consumidor no varejo. A redução da carga tributária para produtos essenciais tende a aumentar o poder de compra da população de baixa renda, estimulando o consumo desses itens. Em contrapartida, a eliminação de incentivos para produtos não essenciais poderá aumentar o preço final desses itens, o que poderá levar consumidores a reavaliar suas escolhas e a priorizar gastos com produtos de primeira necessidade.

Além disso, a nova dinâmica da tributação no destino pode criar uma variação regional nos preços, incentivando consumidores a procurarem alternativas em regiões com menor carga tributária. Esse movimento poderá alterar o comportamento de compra e a demanda em certas regiões, especialmente em estados que ainda dependem fortemente de incentivos fiscais para atrair o comércio e a indústria.

Em síntese, a reforma tributária representa um marco transformador para o setor varejista, que deverá se ajustar a uma nova estrutura fiscal e rever estratégias para permanecer competitivo. Empresas que se prepararem para essa transição e implementarem inovações tecnológicas e logísticas estarão melhor posicionadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que essa reforma trará para o varejo brasileiro.

# Campanha promove diversas ações de enfrentamento à violência contra a mulher

Fonte e fotos: Comunicação/TJPR



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) realizou durante a Sessão do Órgão Especial, a abertura da 28ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. A campanha é organizada no estado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid) do TJPR.

Promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais da Justiça Estadual de todo o país, a iniciativa busca ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

No Paraná, além de propiciar a celeridade na tramitação dos casos, também serão



realizadas diversas ações preventivas e de reflexão para ampliar o debate sobre temas relacionados à mulher e à questão de gênero. “O objetivo é sensibilizar o maior número de pessoas sobre a temática da violência doméstica e familiar. Realizamos diversas ações em todo o estado com a participação de magistrados, servidores e membros da rede de apoio”, afirmou a coordenadora da Cevide, desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

“É uma semana de reflexão sobre o assunto, sobre essa questão muito grave que é a violência contra a mulher. Mas além da reflexão, o que é feito aqui são ações efetivas contra isso. Quero dar os parabéns por essas ações propositivas a fim de evitar essa mácula da sociedade”, afirmou o 2º vice-presidente do TJPR, desembargador Fernando Prazeres.

Durante a solenidade, também foi apresentado o projeto “Vídeos Informativos sobre Medida Protetiva”, uma ação realizada em parceria com a Unidade Especial de Atuação (UEA), o Núcleo de Direitos Humanos (NDH) e o Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (TJPR-lab). O objetivo é disponibilizar vídeos orientativos, tanto para as vítimas quanto para os autores de violência doméstica e familiar, sobre a medida protetiva concedida.

“Percebemos, nos Juizados de Violência Doméstica, que muitas dúvidas surgiam por parte de quem era leigo no assunto. E, considerando a recomendação de linguagem simples e acessível no Judiciário, pensamos em produzir vídeos que explicam realmente o que é a medida protetiva. O objetivo é evitar o descumprimento dessa medida e diminuir o ciclo repetitivo da violência”, afirmou a juíza de Direito substituta Bruna Greggio.

**“O objetivo é sensibilizar o maior número de pessoas sobre a temática da violência doméstica e familiar. Realizamos diversas ações em todo o estado com a participação de magistrados, servidores e membros da rede de apoio”**

# Inteligência Artificial na arbitragem: uso, desafios e limitações

**N**a área de Resolução de Disputas, incluindo procedimentos arbitrais, a Inteligência Artificial (IA) é capaz de revisar e analisar grande volume de dados e informações, automatizando trabalhos repetitivos e/ou que demandam tempo e esforço.

A principal vantagem do uso dessa ferramenta é, portanto, a redução do tempo gasto pelos advogados na execução desse tipo de trabalho. Como resultado, verifica-se a redução de custo para os clientes e para o próprio escritório de advocacia.

No âmbito dos procedimentos arbitrais, a revisão de documentos é particularmente beneficiada pela IA, facilitando a identificação de elementos relevantes e reduzindo tempo e custos. A IA também é importante na revisão de petições e depoimentos, auxiliando advogados na síntese de conteúdos e preparação de pedidos. Outra aplicação importante é a análise prévia do caso, usando algoritmos para analisar precedentes e prever resultados, auxiliando as partes a decidirem sobre a continuidade do litígio ou negociação.

A gestão de casos é também aprimorada pela IA, que automatiza agendamentos, controla prazos e gerencia informações, melhorando a eficácia dos procedimentos. Em arbitragens internacionais, a IA é vital para transcrição e tradução de textos estrangeiros, assegurando a justiça no processo. A escolha de árbitros é outra funcionalidade, com a IA analisando históricos acadêmico e profissional, embora limitada pela confidencialidade das arbitragens. No compliance e due diligence, a IA identifica conflitos de interesse e aplica leis e regulamentos pertinentes.



Por Mariana Souza Barros Rezende, advogada mestre em Direito pela Universidade Pantéon-Assas (Paris II), na área de arbitragem, contencioso e mediação, e especialista em Direito Processual Civil pela PUC-SP

Por fim, a IA melhora a segurança da informação e previne violações de dados sensíveis. No apoio à decisão, auxilia árbitros na análise de provas e identificação de padrões, resultando em decisões mais rápidas e assertivas. Ferramentas de IA também estão sendo desenvolvidas para atuar como árbitros ou mediadores virtuais, facilitando negociações preliminares e coleta de fatos.

Em uma análise preliminar e teórica, o uso da IA em procedimentos arbitrais é extremamente vantajosa. Entretanto, a implantação dessa ferramenta hoje não é tão simples.

O primeiro e principal desafio de seu uso na arbitragem é a confidencialidade do procedimento, que dificulta o aperfeiçoamento do algoritmo e o processamento de dados, dada a escassez de informações. A escassez de informações é ainda agravada pela ausência de padrões repetitivos, na medida em que procedimentos arbitrais não geram jurisprudência, e os árbitros não são obrigados a seguir precedentes vinculantes.

A confidencialidade também dificulta o algoritmo a garantir a transparência das informações, em razão das normas de proteção de dados e de privacidade, hoje previstas em boa parte das jurisdições.

Para além da questão da confidencialidade, outra questão é posta em discussão: seria apropriado ou mesmo ético que decisão sejam fundamentadas ou até mesmo proferidas por algoritmos, sem supervisão humana?

*Em uma análise preliminar e teórica, o uso da IA em procedimentos arbitrais é extremamente vantajosa. Entretanto, a implantação dessa ferramenta hoje não é tão simples.*

A falta de transparência na aplicação da IA, envolvendo uma base de dados de difícil mapeamento, preocupa a comunidade internacional, na medida em que as partes precisam compreender a origem das informações utilizada nas decisões.

Ainda, já se constatou que, não raro, a Inteligência Artificial apresenta informações fabricadas e não verdadeiras, fato este altamente preocupante quando de sua utilização no âmbito de procedimentos arbitrais.

Outra preocupação no uso da ferramenta é sua dificuldade em compreender o contexto mais amplo de uma disputa arbitral, que pode envolver, para além da legislação aplicável, aspectos culturais de cada jurisdição ou mesmo das partes envolvidas, que, muitas vezes, influenciam na solução do litígio.

Em relação à escolha dos árbitros, questiona-se se as partes, de comum acordo, poderiam determinar que o árbitro seja um programador por trás de uma Inteligência Artificial. No procedimento arbitral, as partes são livres para escolher árbitro de sua confiança. Assim, se as partes decidirem, de comum acordo, que esse árbitro possa ser um programador de sua confiança, ao menos em tese, não haveria impedimento para a escolha de um árbitro criado pela Inteligência Artificial.

Todavia, os princípios da imparcialidade, independência e neutralidade do árbitro no procedimento arbitral são, igualmente, condições essenciais para a validade do procedimento. E, hoje, a aplicação desses princípios não é garantida pela IA.

O mesmo raciocínio se aplica quanto às garantias ao devido processo legal, ao contraditório e ao livre convencimento do árbitro, aplicáveis nos procedimentos arbitrais. A não observação dessas garantias pelo uso da IA poderá ocasionar a nulidade da sentença arbitral, em prejuízo à segurança e à celeridade do procedimento, duas de suas principais vantagens.

O uso da IA em audiências arbitrais é controverso. Sem garantias de transcrição fidedigna e em tempo real da narrativa das partes e árbitros, a IA ainda busca argumentos e provas contrárias, o que pode comprometer a assertividade e levar a erros arbitrais, prejudicando as partes e a segurança jurídica.

Teoricamente, a IA pode beneficiar advogados, árbitros, peritos e câmaras arbitrais, facilitando seus trabalhos. Contudo, enquanto não houver regulamentação específica, seu uso permanece limitado e arriscado, exigindo uma abordagem cautelosa e respeitosa dos princípios dos procedimentos arbitrais.

# CNJ e ANS assinam acordo para redução da judicialização da saúde suplementar

Fonte: Agência CNJ | FOTO: Ana Araújo -Agência CNJ



PREVENÇÃO

**P**revenir o ajuizamento de novas ações relativas à saúde suplementar, garantir a celeridade no julgamento de processos e oferecer subsídios técnico-científicos para a tomada de decisões de magistrados: esses são os principais focos de acordo de cooperação técnica firmado durante a abertura do III Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), em São Paulo. Atualmente,

segundo o Painel de Estatísticas do Poder Judiciário, há pouco mais de 330 mil processos que envolvem operadoras de planos de saúde no Brasil.

O documento foi assinado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, e pelo presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Paulo Rebello Filho. Agora, será elaborado plano de trabalho conjunto para estreitamento da comunicação entre os órgãos e atualização permanente e recíproca de informações. A intenção é compartilhar documentos, dados, estudos e pesquisas voltados à disseminação de conhecimento a respeito do tema.

O presidente do CNJ destacou que, assim como no setor público, é preciso também “ter preocupação com a sustentabilidade da saúde suplementar”. Entre as medidas previstas do acordo está a elaboração de notas e pareceres técnico-científicos para abastecer o e-NatjusFONTE plataforma que já reúne informações voltadas a atender as demandas relativas ao sistema público.

Ele adiantou que a própria Agência deverá arcar com os custos das notas técnicas que vão embasar as decisões na área de saúde suplementar. Já o representante da ANS ressaltou que “o acordo deve proporcionar benefícios à toda a sociedade, na medida que contribuirá para a desjudicialização”.

Em sua participação na abertura do evento, a ministra da Saúde, Nísia Trindade, elogiou o acordo, que “demonstra o aperfeiçoamento da atuação de cada uma das instituições”. Ela lembrou dos desafios históricos enfrentados pelo Brasil, com a desigualdade persistente da população e falou que as recentes determinações do Supremo Tribunal Federal (STF) – no julgamento dos Temas 6 e 1234 – “são um convite à ação por trazerem deliberações claras e positivas baseadas em critérios técnicos para a incorporação de novas tecnologias e medicamentos ao SUS”.

Supervisora do Fonajus, a conselheira Daiane Nogueira de Lira enfatizou a importância do envolvimento da ANS na busca de soluções para a desjudicialização. “A assinatura do acordo complementa o trabalho que o Fórum vem desenvolvendo conjuntamente com o CNJ, que passa pela eficiência e sustentabilidade da prestação de serviços”, disse.

# Planejamento societário e a sustentabilidade das empresas

O planejamento societário é um dos pilares fundamentais para assegurar a continuidade e o sucesso de empresas, especialmente no Brasil, onde grande parte das organizações é de controle familiar. Contudo, mesmo em empresas de outros perfis, o planejamento societário apresenta-se como essencial para prevenir conflitos, garantir a estabilidade e viabilizar a sucessão de forma harmoniosa.

Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 65% das empresas familiares no Brasil não conseguem sobreviver à segunda geração, e apenas 25% delas chegam à terceira. E, ainda de acordo com dados da PwC, apenas 24% dos membros da geração atual no comando das empresas familiares brasileiras têm um plano de sucessão robusto.

Esses dados refletem a realidade de um mercado onde o planejamento societário ainda é subestimado, o que contribui para a instabilidade empresarial e dificulta a perpetuação dos negócios ao longo do tempo. A falta de preparação para questões como sucessão, distribuição de responsabilidades e regras de governança são fatores que colocam muitas empresas em situação de risco. O planejamento societário é, portanto, não apenas uma ferramenta estratégica, mas um componente vital para proteger o patrimônio e fortalecer a longevidade da empresa.

No contexto de empresas familiares, onde o emocional frequentemente se entrelaça com o racional, o planejamento societário assume uma relevância ainda maior. A ausência de um plano claro pode gerar disputas entre os sucessores, interferir nas operações



Por Bruno Oliveira Castro, advogado especializado em Direito Empresarial

e, em casos extremos, levar à dissolução do negócio. No entanto, um planejamento bem estruturado permite que as regras sejam estabelecidas com antecedência, eliminando ambiguidades e promovendo uma transição mais equilibrada entre as gerações.

O planejamento societário passa, em grande medida, pela governança. A governança corporativa se encarrega de criar uma estrutura de gestão clara, de modo que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades e os limites de sua atuação. O IBGC aponta que empresas que implementam práticas sólidas de governança possuem 30% menos litígios entre sócios e, quando esses conflitos ocorrem, são resolvidos de forma mais célere e eficiente. O estabelecimento de acordos societários é um exemplo prático de como a governança pode facilitar a administração e resolver divergências. Esses acordos especificam direitos e deveres dos sócios, o que é fundamental para evitar problemas e alinhar expectativas sobre a gestão e os resultados do negócio.

Além disso, o uso de holdings familiares tem se tornado uma prática frequente no planejamento societário e na governança empresarial. A holding permite a centralização do controle das ações e facilita a tomada de decisões de maneira organizada, resguardando o patrimônio familiar. Ao definir claramente quem são os sócios e como as ações serão administradas, a holding minimiza as tensões entre os herdeiros e os sócios, promovendo uma continuidade mais sólida. A criação de uma holding permite, ainda, que o processo de sucessão seja estruturado, o que é vital para preservar o legado construído ao longo dos anos.

Dados de uma pesquisa da consultoria PwC revelam que 80% dos líderes de empresas familiares reconhecem a necessidade de planejar a sucessão, mas apenas 30% efetivamente implementam um plano estruturado. Essa desconexão entre a consciência da importância do planejamento e sua execução prática acaba colocando em risco o futuro das organizações. O planejamento societário não deve ser visto apenas como uma medida de segurança patrimonial, mas como uma estratégia de perpetuação dos valores, da missão e da visão que sustentam o negócio.

Portanto, o planejamento societário é mais do que uma escolha estratégica; é uma necessidade para assegurar a continuidade do negócio, a proteção do patrimônio e a harmonia nas relações entre sócios e herdeiros. É a diferença entre deixar uma herança ou um verdadeiro legado para aqueles que darão continuidade ao que foi construído.



# Advogada lança segunda edição do livro de poesias



**A** advogada Rafaela Aiex Parra, reconhecida por seu trabalho ligado ao Direito Agrário e ao Agronegócio, com uma série de livros jurídicos publicados, lançou a segunda edição de seu livro de poesias, “Você é o que Você Sente”. O material reúne 40 contos, de leitura dinâmica e envolvente. Na primeira edição, a autora reuniu 25 poemas, publicados em 2018.

Nascida em Londrina, Rafaela tem como inspiração na literatura os autores Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade e Clarice Lispector, além de filósofos clássicos. Dentre as titulações acadêmicas, a escritora é Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), além de sócia do renomado escritório Araúz Advogados.

Com os poemas, ela quer que o público conheça seu outro lado. “A ideia é que as pessoas possam conhecer a outra Rafaela, a que escreve poesia. Não a Rafaela advogada do agronegócio. Essa outra Rafa é mais leve, não tão séria, mais desprendida”, conta a escritora.

“Eu gosto muito de cozinhar, de conhecer bons restaurantes, tomar bons vinhos. Gosto muito de ir pro campo, adoro a região de São Luiz de Purunã, é algo que remete à minha infância”, acrescenta Rafaela. A segunda edição de “Você é o que Você Sente”, reúne poemas como ‘A Existência!’, reproduzido a seguir:

“Conhece-se tão pouco sobre a vida, sobre os sentimentos, sobre a humanidade em geral. Faz se apologias às teorias e ciências compassivas, que na verdade são perdidas na prática dos anelos e amarguras. A pergunta que não se cala é: O que realmente se busca na existência? Na verdade, não sabemos quem somos, o que desejamos, as atitudes são vulneráveis e mutantes conforme a situação. A insaciável busca sobre algo incerto é que motiva a luta de cada dia, por uma vida de ambição, de alegrias, de atitudes, de satisfação e de carinho. Liberte sua alma para conhecer o mundo, desprendida de qualquer vício ou receio, faça a entrega de corpo inteiro. O saber é ínfimo e restrito, mesmo que muito se saiba, nada se entende. A dificuldade na percepção da palavra vida, em seu abrangente juízo, continuará persistindo por muitas e muitas gerações, e, é esta dúvida que motivará os corações pela busca de uma explicação. E a pergunta que não quer calar continuará gritando em nossa sociedade”.

***"A insaciável busca sobre algo incerto é que motiva a luta de cada dia, por uma vida de ambição, de alegrias, de atitudes, de satisfação e de carinho"***

# Impossibilidade da antecipação e substituição do ICMS do art. 426-A do RICMS/SP

Como se sabe, o Imposto sobre as Operações de Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é um tributo plurifásico, não cumulativo, que incide desde a produção, até a comercialização das mercadorias ao consumidor final.

O elevado número de contribuintes presentes em uma mesma cadeia comercial e a evasão fiscal promovida pela informalização de determinados setores desafia, constantemente, Estados e o Distrito Federal a buscarem mecanismos de controle da arrecadação. As sistemáticas arrecadatórias se tornam, assim, importantes ferramentas, pois permitem centralizar o momento ou a pessoa responsável por realizar o recolhimento do imposto, facilitando o trabalho fiscal.

Dentre essas sistemáticas destacam-se a antecipação tributária e a substituição tributária. Enquanto a primeira consiste na possibilidade de o tributo ser cobrado de forma antecipada em relação à materialização do fato gerador, a segunda refere-se à transferência da responsabilidade pelo pagamento do tributo a um terceiro, não relacionado à ocorrência do fato imponible.



Por Joaquim Alves Rodrigues Pinto, Michelle Cristina Bispo Romano e Vanessa Carvalho, advogados

Ambas estão fundamentadas no § 7º do art. 150 da Constituição Federal (CF), que prevê que a lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

No entanto, acerca da substituição tributária, a Magna Carta esclarece, na alínea “b” do inciso XII, do § 2º de seu artigo 155, tratar-se de matéria reservada à lei complementar.

Ou seja, enquanto para a instituição da antecipação do ICMS é necessária a prévia edição de uma lei ordinária, a instituição de substituição tributária depende de edição de lei complementar. Porém, em ambos os casos, é substancial a existência de lei, em sentido estrito.

Passando-se à análise da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), nota-se que, em consonância com a Constituição, seu art. 6º prevê a possibilidade de a lei estadual (em sentido estrito) atribuir, a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título, a responsabilidade pelo seu pagamento (em relação a uma ou mais operações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes), hipótese em que assumirá a condição de substituto tributário. No entanto, o dispositivo estabelece a necessidade de a lei estadual (também, em sentido estrito) indicar expressamente as merca-

*O elevado número de contribuintes presentes em uma mesma cadeia comercial e a evasão fiscal promovida pela informalização de determinados setores desafia, constantemente, Estados e o Distrito Federal a buscarem mecanismos de controle da arrecadação*

dorias, bens ou serviços que estariam relacionados à tal atribuição de responsabilidade.

Já no art. 7º da Lei Kandir, o legislador permite que se considere a entrada da mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado como fato gerador, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária.

A par dessas considerações, o Estado de São Paulo, por sua vez, editou o artigo 426-A do RICMS/SP, acrescentado pelo Decreto nº 52.742/2008, prevendo que, na entrada das mercadorias listadas nos arts. 313-A a 313-Z20 do RICMS, procedentes de outras unidades da Federação, o contribuinte paulista que conste como destinatário no documento fiscal deverá efetuar antecipadamente o recolhimento (i) do imposto devido pela própria operação de saída da mercadoria; e, (ii) em sendo o caso, do imposto devido pelas operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

Buscando a validade dessa exigência (sobretudo considerando as diretrizes estabelecidas pela CF e pela Lei Kandir), o Estado paulista alega que o art. 426-A do RICMS teria respaldo no § 3º-A do artigo 2º da Lei Estadual nº 6.374/89, que indica a possibilidade de exigência do pagamento antecipado do imposto, conforme disposto no regulamento do ICMS, relativamente a operações, prestações, atividades ou categorias de contribuintes, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Contudo, uma análise mais atenta da Lei Estadual nº 6.374/89 permite concluir que suas disposições não são suficientes para conferir validade ao art. 426-A do RICMS. Isso, porque, primeiramente, o § 3º-A do artigo 2º da Lei nº 6.374/89, invocado pelo Fisco Paulista, traz conteúdo genérico e não específica as mercadorias que seriam alvo da exigência antecipada do imposto (como exigido pela Lei Kandir).

Mas, mesmo estendendo a análise a outros dispositivos da Lei nº 6.374/89, conclui-se que a antecipação pretendida pelo art. 426-A não encontra, de fato, previsão expressa em lei.

Apenas para fins de compreensão, veja-se, por exemplo, a tributação de eletrônicos (que estão listados dentre os bens sujeitos à sistemática do art. 426-A). Embora a Lei Estadual nº 6.374/89 estabeleça, em seu artigo 8º, inciso XLI, que as operações envolvendo eletrônicos estariam sujeitas à sistemática de substituição tributária, em nenhum momento tal Lei previu expressamente a obrigação de pagamento antecipado de ICMS por ocasião da entrada dessas mercadorias nos estabelecimentos adquirentes.

E muito menos há previsão nesse sentido em lei complementar, haja vista que o único caso em que o próprio legislador complementar atribuiu responsabilidade ao estabelecimento adquirente pelo recolhimento antecipado do imposto na entrada das mercadorias refere-se às operações envolvendo combustíveis, derivados de petróleo e energia elétrica, nos termos do art. 8º, XII da Lei Kandir.

Assim, embora o art. 426-A do RICMS estabeleça a antecipação do recolhimento do ICMS próprio e do ICMS-ST em operações com eletrônicos, essa imposição viola a legalidade tributária, haja vista que feita apenas com base de decreto, quando a Constituição exige a edição de lei ordinária para a antecipação do ICMS próprio e, de lei complementar, para antecipação do ICMS-ST.

Corroborando tal alegação, o Supremo Tribunal Federal, ao analisar dispositivo de decreto gaúcho (que continha redação muito similar ao art. 426-A do RICMS/SP), quando do julgamento do RE 598.677/RS, recebido sob a sistemática de Repercussão Geral (Tema 456), fixou a seguinte tese: “A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal”.

Na ocasião, o STF compreendeu, à luz dos artigos 150, § 7º, e 155, § 2º, VII e VIII da CF, que a cobrança antecipada de ICMS, da forma como prevista no decreto gaúcho, incorre em ofensa ao princípio da reserva legal, sendo tal lógica plenamente aplicável ao caso da legislação paulista.

Tanto é assim que já se verificam diversos precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, analisando o art. 426-A do RICMS/SP, adotaram, de forma análoga, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 456 (a exemplo dos recentes julgados do Agravo 1033853-18.2023.8.26.0053, da Apelação 1019345-67.2023.8.26.0053 e da Apelação 1060284-88.2023.8.26.0506, todos ocorridos em setembro de 2024).

Apesar disso, o fisco paulista parece pouco se importar com o cenário jurisprudencial que vem se desenhando e segue realizando diversas autuações com base no art. 426-A do RICMS/SP. Assim, é recomendável que os contribuintes busquem o Poder Judiciário, ainda que de forma preventiva, para afastar as exigências contidas no art. 426-A do RICMS/SP, se valendo, para tanto, do entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral.

# Implicações legais e a importância de uma gestão transparente em condomínios

---



O síndico tem um papel essencial na administração de condomínios, atuando como o elo entre moradores, fornecedores e o cumprimento da legislação condominial. Com o aumento da conscientização sobre os direitos e deveres de todos os envolvidos, a atuação do síndico está sob crescente escrutínio, especialmente no que se refere às suas responsabilidades civis e criminais. "A transparência e a conformidade legal são indispensáveis para evitar conflitos e problemas jurídicos que podem comprometer tanto a gestão quanto o bem-estar dos moradores", explica o advogado Felipe Faustino,

especialista em direito condominial.

## Responsabilidade Civil do Síndico

A responsabilidade civil do síndico está diretamente ligada à administração eficiente e ao zelo pelo patrimônio comum. Ao negligenciar a manutenção, segurança ou qualquer aspecto essencial à boa convivência, o síndico pode ser responsabilizado por danos materiais e morais causados aos condôminos. Faustino destaca que “o síndico tem a obrigação de agir de forma diligente, tratando do condomínio com o mesmo cuidado que se espera de um gestor profissional. A omissão em realizar reparos, por exemplo, ou falhas em cumprir normas de segurança podem gerar indenizações consideráveis”.

Casos de infiltrações, elevadores que apresentam problemas constantes ou falhas na segurança são exemplos de situações onde o síndico pode ser responsabilizado civilmente, caso tenha sido omissivo em resolver o problema. Nesses cenários, o condomínio e seus moradores têm o direito de buscar reparações por meio da Justiça, o que reforça a importância de o síndico estar atento à manutenção contínua do prédio.

## Responsabilidade Criminal do Síndico

As implicações criminais são mais severas e podem ocorrer em situações onde a omissão ou ação do síndico coloca em risco a vida ou a segurança dos moradores. “Quando um síndico ignora recomendações de segurança, como a vistoria de equipamentos contra incêndio, ou deixa de seguir orientações técnicas, ele não está apenas infringindo a lei civil, mas pode também estar cometendo um crime”, explica o Dr. Felipe Faustino. Ele exemplifica: “Em casos de incêndios onde há negligência na manutenção de extintores ou saídas de emergência bloqueadas, o síndico pode responder criminalmente, especialmente se houver vítimas.”

Além disso, decisões financeiras que envolvem desvio de recursos ou fraudes contábeis podem configurar crimes como



apropriação indébita ou estelionato, sujeitando o síndico a penas que incluem detenção. “A administração financeira precisa ser transparente e auditável. O uso indevido de recursos condominiais é uma das causas mais comuns de litígios judiciais e até de processos criminais contra síndicos”, alerta Faustino.





## A Importância de uma Gestão Transparente e Profissional

A atuação responsável do síndico não apenas protege os moradores, mas também o próprio síndico contra ações judiciais. A transparência na gestão financeira, com relatórios periódicos e disponíveis para consulta dos moradores, é uma das práticas recomendadas. “A prestação de contas periódica não é apenas um dever, mas uma oportunidade para o síndico demonstrar o compromisso com a legalidade e com o bem-estar da comunidade”, afirma o advogado.

Para reduzir riscos, Faustino sugere que síndicos e gestores condominiais busquem qualificação e entendam as exigências legais. “Síndicos preparados têm uma visão mais abrangente dos riscos e sabem como evitá-los. A profissionalização desse cargo, por meio de cursos e consultoria jurídica, é uma tendência cada vez mais necessária para lidar com as complexidades da gestão moderna.”

Os desafios enfrentados por síndicos exigem uma postura profissional e alinhada às melhores práticas de gestão condominial. Em um cenário onde o rigor jurídico sobre os condomínios aumenta, a gestão transparente e responsável deixa de ser um diferencial e se torna uma exigência para garantir a segurança e o conforto de todos os moradores. “O síndico tem a responsabilidade de agir em nome de todos os condôminos, sempre observando a legalidade. A gestão transparente e ética é essencial para proteger tanto os moradores quanto o próprio gestor”, conclui.

# Desobrigação tributária para defensivos agrícolas

O Supremo Tribunal Federal (STF) realizou, recentemente, audiência pública para ouvir especialistas e representantes de entidades da agricultura, do agronegócio e do poder público sobre isenções tributárias para defensivos agrícolas.

As exposições dos diversos movimentos sociais e agrários tiveram o objetivo de trazer referências para o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5553, da relatoria do ministro Edson Fachin, pretendendo orientar os ministros para manifestação ou revisão de votos já proferidos, uma vez que o Supremo começou a julgar o caso, mas, após a leitura do relatório e das sustentações orais, o Plenário atendeu à proposta do relator para realizar a audiência pública.

Ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) em 2016, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5553, questiona a inconstitucionalidade das cláusulas 1ª e 3ª do Convênio nº 100/97 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e o Decreto 7.660/2011. Os dispositivos concedem redução de 60% da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), além da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados tipos de defensivos agrícolas.

O Convênio 100, que há 27 anos vem sendo renovado, foi criado com a participação de todos os secretários de Fazenda dos Estados e disciplina várias isenções para o agronegócio, permitindo diversos incentivos. A partir deste convênio, os preços dos defensivos agrícolas caíram e tornaram o agro mais competitivo.

Contudo, se vier a prevalecer o ativismo desenfreado e o progressismo ambiental, que ferem o bom senso e ultrapassam a razoabilidade, e os incentivos do Convênio 100 forem derrubados, isso custará caro para o Brasil, pois a utilização dos defensivos é fundamen-



Por Eduardo Berbigier, advogado tributarista, especialista em Agronegócio

tal para uma agricultura moderna e para o sucesso do agronegócio.

Apenas para lembrar aos leitores, defensivos agrícolas são produtos que têm por objetivo controlar pragas, doenças e ervas daninhas que possam prejudicar as plantações, sendo exemplo destes defensivos inseticidas, herbicidas e fungicidas. Esses materiais são aplicados para proteger as plantas contra insetos, fungos e outras bactérias. Os fertilizantes nutrem as plantas, enquanto os defensivos protegem as plantas de ameaças externas.

É certo que um eventual fim das atuais isenções constantes do Convênio 100 vai impactar diretamente nas gôndolas dos supermercados e, por consequência, na vida dos consumidores e do povo. Isso, somado aos reflexos da reforma tributária e às perdas já previsíveis para o agronegócio.

Portanto, qualquer medida que vise a retirada dos benefícios tributários desses defensivos impactaria no aumento de preço do alimento ao consumidor, uma vez que aumentaria o custo de produção ou a redução do uso dos defensivos agrícolas, principalmente, por parte dos pequenos produtores, causando prejuízos.

Vale destacar que o Brasil, conforme dados divulgados pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (Food and Agriculture Organization – FAO), agência da ONU que trabalha para combater a fome e a pobreza, e para garantir que todas as pessoas tenham acesso a alimentos suficientes para uma vida saudável, mostrou que o Brasil está na 44ª posição relacionada ao uso de defensivos agrícolas.

Portanto, é absurda, insensata e despropositada a denominação "bolsa-agrotóxico" atribuída pelos partidos de esquerda à isenção fiscal de 60% do ICMS e do IPI concedido ao setor, questionada pela ADI 5553. O mais sensato é que o STF mantenha a isenção fiscal de 60% do ICMS e do IPI para os defensivos agrícolas.

***É certo que um eventual fim das atuais isenções constantes do Convênio 100 vai impactar diretamente nas gôndolas dos supermercados e, por consequência, na vida dos consumidores e do povo***

# Contratado como PJ precisa saber como garantir aposentadoria

---

RISCOS



A prática conhecida como “pejotização”, que é quando um trabalhador é contratado no regime de pessoa jurídica, vem crescendo no Brasil. Segundo um estudo da Escola de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), 53% dos MEIs registrados no país trabalham, na verdade, como empregados assalariados. Outros dados que comprovam esse crescimento são do Infojobs, site que monitora vagas de empregos, que mostram que em abril de 2024, foram registrados 5,7 mil anúncios de vagas PJs no jobsite, um crescimento de 10,93% em comparação ao mesmo período de 2023.

Um dos pontos sensíveis dessa modalidade de contratação é o fato de que o trabalhador é o responsável por todas as contribuições previdenciárias, diferente do regime CLT, destaca a advogada especialista em previdência, Daniela Rocha.

“No regime CLT, o empregador retém uma parte do salário do empregado e faz a contri-

buição diretamente ao INSS, com base em faixas salariais progressivas, que vão de 7,5% a 14%. Além disso, a empresa também faz sua própria contribuição (a parte patronal) sobre o salário do trabalhador. Já no regime PJ, é o próprio trabalhador que deve cuidar da sua contribuição, seja como MEI ou como sócio de uma empresa”, explica.

## **MEI e ME tem diferentes contribuições**

Para quem é MEI (Microempreendedor Individual), a contribuição é simplificada. O MEI paga uma alíquota reduzida de 5% sobre o salário-mínimo, além de pequenos valores de tributos estaduais e municipais, dependendo da atividade. “Essa contribuição garante acesso a benefícios previdenciários, como aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade, entre outros”, detalha Daniela.

Já para quem tem uma Microempresa (ME), as contribuições previdenciárias são mais complexas e seguem as regras do Simples Nacional ou de outros regimes tributários. “Nesse caso, ele pode escolher uma alíquota entre 11% e 20% do valor que declarar como rendimento (que deve estar entre o salário-mínimo e o teto do INSS). Esse valor garantirá o direito a benefícios previdenciários, incluindo aposentadoria por idade ou tempo de contribuição, auxílio-doença e outros”, completa a advogada. Além disso, a empresa também precisa pagar a contribuição patronal de 20% sobre o pró-labore de seus sócios e empregados. Nesse caso, o valor da contribuição pode variar de acordo com o faturamento da empresa e a opção tributária adotada.

## **Limitações das contribuições PJ**

Embora as contribuições na modalidade pessoa jurídica garantam o acesso aos direitos da previdência, o trabalhador precisa ficar atento às diferentes modalidades. “Por exemplo, o MEI que paga 5% sobre o salário-mínimo só terá direito à aposentadoria por idade, e o valor da aposentadoria será baseado no salário-mínimo. Caso deseje uma aposentadoria mais alta ou outros tipos de aposentadoria (como por tempo de contribuição), o MEI deve complementar suas contribuições”, pondera Daniela. O empreendedor pode optar por pagar uma alíquota complementar de 15%, somando ao total 20% sobre o valor que desejar (entre o salário-mínimo e o teto do INSS).

“É importante que trabalhadores ME e MEIs mantenham suas contribuições em dia e dentro dos percentuais corretos. Para garantir uma aposentadoria mais vantajosa e o acesso a outros benefícios, como auxílio-doença, também é fundamental declarar rendimentos adequados e complementar o pagamento quando necessário”, sugere a especialista. Outra dica, é sempre monitorar o extrato previdenciário no portal Meu INSS, para verificar se as contribuições estão sendo computadas corretamente.

# O garantismo e o legalismo no Supremo no caso das cooperativas médicas

O STF (Supremo Tribunal Federal) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7442 que discutia se o processo legislativo que autorizou cooperativas médicas a aderirem à lei de recuperação judicial foi ou não válido. Por maioria, foi decidido que o rito de elaboração da lei foi válido, garantindo assim que cooperativas que atuam na área da saúde suplementar adiram ao procedimento da recuperação judicial.

O debate girava em torno do parágrafo 13º do artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei 11.101/2005), que foi inserido pela Lei 14.112/2020. Embora a lei vede o direito à recuperação judicial às cooperativas, foi incluída uma exceção para a área médica, de modo que cooperativas que atuam na área de planos de saúde possam aderir a recuperação judicial.

Para além da questão constitucional sobre a formalidade do processo legislativo, temos como acertada a abertura da possibilidade de que cooperativas da área da saúde sejam abarcadas pela Lei de Recuperação Judicial e Falência.

Primeiro porque, de maneira geral, conforme a teoria do agente econômico, toda e qualquer pessoa física ou jurídica tem circulação de ativos, bens e direitos. Então uma cooperativa, independentemente de ser de serviços médicos ou não, circula bens e direitos, presta serviço à sociedade e exerce sua função social



Por Yuri Gallinari, advogado com atuação em recuperação judicial e falências, e Gustavo Arzabe, advogado com atuação em direto da saúde

como qualquer outra empresa.

Desse modo, obstar que tenham o direito de se reestruturar com os procedimentos previstos em lei se mostra contraproducente, afetando os próprios credores que acabariam a ficar vendo navios.

Do mesmo modo, a inviabilização da recuperação para tais cooperativas colocaria em risco, sobretudo, o atendimento médico a inúmeras pessoas que integram o sistema, sem o qual estariam à mercê do já superlotado sistema público de saúde, com as misérias já conhecidas.

Assim, nos parece que andou bem o Supremo Tribunal Federal ao validar o procedimento legislativo e manter a norma criada, garantindo a manutenção de atendimento médico a pacientes que possuem cobertura de cooperativas e também viabilizando que cooperativas que eventualmente estejam em mau momento se reestrem para manter os serviços e adimplir credores.

***Para além da questão constitucional sobre a formalidade do processo legislativo, temos como acertada a abertura da possibilidade de que cooperativas da área da saúde sejam abarcadas pela Lei de Recuperação Judicial e Falência.***

## A mais antiga servidora do TRE-PR recebe homenagem

A Justiça Eleitoral do Paraná, representada por seu presidente, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, e por seu vice-presidente e corregedor, desembargador Luiz Osório Moraes Panza, homenageou Maria Thereza Santos Miranda, a mais antiga servidora do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR). Ela completa 102 anos no dia 30 de dezembro.

Durante o evento, que contou com uma apresentação da Banda Fora da Pauta, o presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, lembrou a coincidência de, nesta segunda-feira, ter sido realizada a sessão da Corte número 101 de 2024, número que corresponde à idade da homenageada. O presidente do TRE-PR parabenizou a senhora Maria Thereza pelo trabalho realizado e entregou, ao lado do desembargador Luiz Osório Moraes Panza, um certificado a ela.





## Investigação policial e processo penal

O Congresso Nacional: Temas Atuais da Investigação Policial e do Processo Penal, realizado pela EMAP e Escola Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, entra para a história da comunidade jurídica paranaense pela excelência da organização, dos temas abordados e da qualidade dos palestrantes.

Os auditórios do Museu Oscar Niemeyer e da EMAP foram locais que possibilitaram celebrar a integração entre as esferas do Direito e da Segurança Pública, com a promoção do diálogo e a troca de conhecimentos para o aprimoramento profissional.

Ao ressaltar o sucesso do evento, a diretora-geral da EMAP, Rafaela Mattioli Somma, lembrou que a instituição tem sido um símbolo de excelência e inovação. "Fazer história é mais do que ocupar um espaço: é transformar caminhos para que outros também possam trilhar. Em mais de 40 anos de existência, a Escola da Magistratura do Paraná tem sido um símbolo de excelência e inovação. Hoje, como primeira mulher a ocupar o cargo de diretora-geral, sinto-me profundamente honrada em fazer parte dessa trajetória, escrevendo um novo capítulo de inclusão e representatividade", comentou. A magistrada também destacou o comprometimento e trabalho coletivo como trunfos do evento.



## Diálogo entre Itália e Brasil

A Andersen Ballão Advocacia promoveu o evento “Constituição, Justiça e Cultura Jurídica – Um diálogo entre Itália e Brasil.” O encontro fez parte da nova série de palestras intitulada ABA Italian Desk Talks e vai ter como destaque a participação da Professora Marta Cartabia, ex-Ministra da Justiça e Presidente Emérita da Corte Constitucional da Itália, que fez uma palestra transmitida diretamente da Itália. Cartabia, uma das maiores autoridades do direito constitucional europeu, compartilhou sua vasta experiência sobre os sistemas jurídicos e a importância da Constituição na construção de uma sociedade democrática, abordando os desafios e avanços do direito constitucional em sua perspectiva.

A proposta do evento foi fomentar um espaço de aprendizado e reflexão, destacando as semelhanças e as diferenças entre os sistemas jurídicos dos dois países, além de discutir como essas diferenças podem ser um ponto de convergência para novas formas de cooperação. O objetivo é ir além da teoria e identificar as práticas jurídicas concretas que podem ser aplicadas por profissionais brasileiros que desejam estreitar laços com a Itália.

***A proposta do evento foi fomentar um espaço de aprendizado e reflexão, destacando as semelhanças e as diferenças entre os sistemas jurídicos dos dois países, além de discutir como essas diferenças podem ser um ponto de convergência para novas formas de cooperação***

## Desafio para o futuro do setor jurídico

O mercado jurídico brasileiro atravessa um período de transformações que têm impactado profundamente advogados em diferentes estágios de carreira. Profissionais em início de trajetória, mulheres e advogados seniores são alguns dos que enfrentam desafios crescentes em um setor que exige constante atualização e suporte estruturado. Diante dessa realidade, lideranças na advocacia apontam para a necessidade urgente de políticas que garantam apoio específico, desde programas de mentoria até a inclusão digital para advogados mais experientes.

“A carreira jurídica é, em essência, uma maratona de resiliência e inovação, mas, sem uma rede de suporte para os mais jovens e para advogados e advogadas em momentos de transição, muitos acabam enfrentando sozinhos um caminho difícil e competitivo”, afirma o advogado Robson Prado.

Com o avanço tecnológico, os advogados mais experientes também se deparam com um novo desafio: o da inclusão digital. Cursos e workshops para esse público buscam facilitar o uso de tecnologias, além de educar sobre fraudes comuns no setor, como golpes em empréstimos consignados. “Precisamos que esses profissionais estejam equipados para continuar no mercado com segurança e independência, pois a experiência deles é valiosa para o fortalecimento da advocacia”, finaliza Robson.

Essas iniciativas refletem uma necessidade urgente de adaptar o mercado jurídico para apoiar o desenvolvimento contínuo e o bem-estar dos advogados, criando um ambiente mais acessível e colaborativo, especialmente para aqueles que encontram as maiores barreiras em sua atuação diária.

***“A carreira jurídica é, em essência, uma maratona de resiliência e inovação, mas, sem uma rede de suporte para os mais jovens e para advogados e advogadas em momentos de transição, muitos acabam enfrentando sozinhos um caminho difícil e competitivo”***

## Publicação de livro na Espanha sobre governança pública

O chefe do Núcleo de Auditoria da Governança (NAUDG) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), Augustinho Vicente Paludo, lançou a segunda edição do livro “Governança Organizacional Pública e Planejamento Estratégico”. A obra foi publicada no Brasil, pela Editora Foco, e na Espanha, pela Editora Bosch.

Além desse livro, o servidor também é autor dos livros “Administração Pública”, “Administração Geral e Pública para AFRF e AFT” e “Orçamento Público, AFO e LRF”, publicados pela Editora Juspodivm, e “Planejamento Governamental: referencial teórico, conceitual e prático”, lançado pela Editora Atlas.

Augustinho Vicente Paludo é analista administrativo do TRE-PR desde 2007. Além de servidor, ele é doutorando em Planejamento e Governança na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Também possui MBA em Gestão Pública e pós-graduação em Administração Pública.



## Guia Prático para a Segurança Digital

Os ataques cibernéticos têm crescido de forma exponencial em todo o mundo. O Brasil, por exemplo, é um campo propício para a proliferação desses ataques, com uma população altamente conectada (cerca de 464 milhões de dispositivos digitais, que vão de celulares a computadores). A maior parte dos cidadãos brasileiros não está habituada a cuidados primários, como o ajuste das configurações de segurança do celular, ações simples que podem ajudar a mitigar os riscos envolvidos e evitar prejuízos financeiros, morais e emocionais.

Para ajudar a fortalecer a segurança cibernética em todas essas frentes, o INCC (Instituto Nacional de Combate ao Crime Cibernético) elaborou o Guia Prático para a Segurança Digital, publicado hoje. Trata-se de um documento robusto e informativo, que combina explicações teóricas e orientações práticas. Dessa forma, ele não se dirige apenas a leitores com formação mais técnica, como profissionais de TI e cibersegurança; em vez disso, está disponível a população geral. O intuito desse material é promover a conscientização de toda a sociedade sobre o tema – escopo que se insere no primeiro dos seis eixos centrais para enfrentamento dos crimes cibernéticos, propostos pelo INCC no relatório que foi apresentado ao governo federal em agosto deste ano com sugestões de prioridades para o efetivo combate a crimes digitais no Brasil.

O Guia Prático para a Segurança Digital traz um compilado de informações que são úteis em diversos ambientes: no âmbito do serviço público, entre os trabalhadores da iniciativa privada e junto aos demais cidadãos brasileiros, sejam eles jovens ou idosos.

***Trata-se de um  
documento robusto e  
informativo, que combina  
explicações teóricas e  
orientações práticas***

## Justiça 4.0 compartilha boas práticas na Colômbia

O Programa Justiça 4.0 participou de uma missão na Colômbia para apresentar boas práticas e os impactos da iniciativa na Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos (COMJIB), em Medellín. A equipe também apresentou o programa a autoridades governamentais e da Justiça e ao escritório local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), em Bogotá.

O objetivo foi fortalecer os vínculos de cooperação com o país vizinho, que também desenvolve um programa de transformação digital do Judiciário, o Justicia Digital. Integraram a missão o magistrado da presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pela coordenação do Justiça 4.0, Alexandre Libonati de Abreu, além de especialistas do Pnud do Brasil, da Colômbia e do bureau regional para a América Latina e o Caribe. A Embaixada do Brasil na Colômbia também acompanhou as agendas de trabalho em Bogotá.

Na capital colombiana, a equipe participou de reuniões e atividades com diversas instituições, como o Centro de Documentação Judiciária, o Conselho Superior da Magistratura, o Supremo Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral da República, o Ministério da Justiça e do Direito, e o Ministério das Tecnologias da Informação e Comunicação. A equipe também esteve em reuniões no escritório do Pnud Colômbia.

Foto: Ministério da Justiça da Colômbia



## Comissão Pacto Global

A presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, e o secretário-geral, Henrique Gaede, receberam na última semana representantes da Comissão de Pacto Global da seccional, que apresentaram um relato das principais realizações ao longo da gestão. Estiveram presentes a presidente da Comissão, Luciane Maria Trippia, a vice-presidente, Izabella Alonso Soares, e o secretário, Fernando Frech Gouveia.

Ao longo do triênio, foram realizadas diversas medidas para atingir o objetivo principal, que é promover o engajamento da advocacia e da sociedade em relação ao Pacto Global. No âmbito da seccional e das subseções foi realizada a Campanha ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), que estimulou que cada comissão trabalhasse a temática dentro sua área de atuação. A Comissão também lançou um livro voltado à Agenda 20-30, com artigos sobre o tema.

Foi realizada ainda uma capacitação sobre ESG com os colaboradores da OAB Paraná de Curitiba e das subseções, com duas turmas que somaram mais de 200 participantes, nas modalidades presencial e on-line. O próximo passo sugerido pela comissão é a criação de um Comitê ESG interno, para mensurar e centralizar as ações que a seccional já vem fazendo, de modo a dar mais visibilidade e inspirar novas iniciativas.

***Ao longo do triênio,  
foram realizadas diversas  
medidas para atingir o  
objetivo principal, que é  
promover o engajamento da  
advocacia e da sociedade em  
relação ao Pacto Global***



## GOLPES CONTRA A PESSOA IDOSA

Andrea Mottola e Suely Tonarque, Portal Edições Envelhecimento, 126 páginas, R\$ 39,00

O livro oferece uma análise detalhada e essencial dos golpes e fraudes que afetam essa parcela da população, explorando desde assédios bancários e fraudes em planos de saúde até golpes sofisticados como a clonagem de cartões e fraudes na internet. A abordagem cuidadosa e informativa das autoras não se limita apenas à identificação desses crimes, mas também se dedica a oferecer estratégias de prevenção e conscientização. Através de exemplos concretos e estudos de caso, o livro destaca os perigos reais que os idosos enfrentam e sugere formas práticas de se proteger contra tais ameaças. Entre os tópicos abordados, destacam-se o assédio bancário, as práticas abusivas por parte de operadoras de planos de saúde, os golpes de falso sequestro e os desafios impostos pela barreira tecnológica. A análise não poupa detalhes sobre a exploração de vulnerabilidades e os mecanismos utilizados para enganar e explorar os consumidores idosos.



## DO OUTRO LADO DO MURO

Diogo Fagundes, Editora Savi, 200 páginas, R\$ 79,90

O livro compartilha a experiência do autor - médico ortopedista e voluntário da ONG Médicos Sem Fronteiras, em Gaza, com uma visão profunda e humana sobre as consequências da guerra, alternando momentos de tensão e esperança. Ao longo da narrativa, ele revela como a prática médica se torna um ato de resistência, em um ambiente onde salvar vidas é um modo de desafiar a violência que os cerca. Oferece um testemunho impactante dos desafios enfrentados em meio ao caos da guerra. Além das histórias de seus pacientes, relata momentos de extrema tensão que viveu, como o que o obrigou a se refugiar em bunkers enquanto as explosões ecoavam ao redor. Mas para além dos momentos de dor e angústia, o livro traz também observações que ilustram a força e a resiliência das pessoas em meio ao caos.





## TUDO FAZ SENTIDO

João Silveira, Editora Labrador, 128 páginas, R\$ 35,00

Ter habilidades diversas, como raciocínio lógico, apreço pela arte e competências interpessoais, pode parecer uma combinação incomum, mas é justamente essa união que gera os resultados mais inovadores. No cenário atual, os profissionais mais valorizados são aqueles que conseguem integrar o pensamento técnico com a criatividade. A obra oferece uma análise profunda sobre como a conexão entre diferentes áreas do conhecimento pode impulsionar a inovação e criar soluções para os desafios modernos. O autor não foca em sua biografia, mas explora eventos históricos e atuais que revelam como a fusão entre arte e ciência impulsiona a inovação e oferece soluções criativas para os desafios contemporâneos.

## A NOSTALGIA DO SAGRADO

Michel Maffesoli, tradução de Eduardo Portanova Barros, Editora PUCPRESS, 298 páginas, R\$ 65,90

O autor, em sua mais recente obra, aprofunda a investigação iniciada em "A Palavra do Silêncio", investigando a complexa dinâmica da "religiosidade pós-moderna". O autor, reconhecido por suas análises sobre as tribos e o neo-tribalismo, oferece uma interpretação original sobre o ressurgimento de elementos sacrais na cultura contemporânea. Ao explorar a reabilitação dos sentidos, a importância da partilha e do mistério, Maffesoli demonstra como a experiência religiosa está sendo reconfigurada em nossa era. Encontra na tradição católica, especialmente nos conceitos de Trindade e comunhão dos santos, metáforas poderosas para dar conta da complexidade da experiência espiritual contemporânea. A obra, uma tradução inédita no Brasil, é um convite à reflexão sobre a relação entre o indivíduo, a sociedade e o transcendente, oferecendo uma contribuição significativa para os estudos sobre religião, sociologia e antropologia.



## Um ET na sala de visita



Por Edson Vidal

Ah, que saudades do tempo do MOBRAL um programa do Governo Militar que objetivava ensinar a ler e escrever os adultos e quem mais quisesse, transmitindo um pouco de aprendizado e noções de conhecimento para milhões de brasileiros. Contudo, desde que os canhotas tomaram conta do governo federal o MEC implantou como metodologia de ensino as ideias de um tal Paulo Freire, filósofo e educador pernambucano, que na sua teoria defende “o livre aprender” onde o educando deve reagir contra a opressão social do meio onde vive e lutar contra as diferenças de classe. Em outras palavras: um marxista metido a educador. Não é querer comparar, mas no ensino de ontem tinham professores vocacionados, a começar pelas “normalistas”, como aquelas formadas aqui em Curitiba no Instituto de Educação do Paraná, por mestres que dignificaram e honraram a arte de ensinar, lembrando dentre tantos as figuras inesquecíveis dos professores Faustino Favaro, Helena Kolody, Bento Mussurunga, Chloris Casagrande Justen e Heitor Borges de Macedo. E o currículo escolar das escolas públicas era de excelência. Hoje em dia o ensino no país é fraco, falando é claro das escolas e universidades públicas, pois as tais cotas sepultaram a meritocracia para abrigar as minorias, diferenciando a pele dos candidatos como fator preponderante para aqueles com menores notas, obterem aprovações. Forma censurável de diferenciar alunos com igual escolaridade, pois para enfrentar os obstáculos das provas para ingressar no ensino superior todos devem concorrer com seus próprios esforços e plena dedicação aos estudos. Ingressar em universidade pública é apenas para garantir a gratuidade, porque não existe mais nenhuma vantagem que supere a qualidade das universidades privadas. E com isto a educação e a cultura, com o passar dos anos, está cada vez mais periclitante. Quem ouviu a Janja falando pelos cotovelos no ambiente do G20, com seu palavreado chulo, parecendo uma adolescente deslumbrada, tem a prova necessária da ignorância que tomou conta da população brasileira. A gíria do tráfico e as letras do rap representam tudo isto que tentei escrever até aqui.

Tenho a impressão que um ovni deixou um ET na sala de visita do Brasil, que conseguiu a ab-

duzir muita gente ao sugar os parques conhecimentos de certas pessoas para implantar nas mesmas um cérebro de titica. Neste elenco estão o Luiz Ignácio, o Haddad, o Romário, a Dilma, a Miriam Leitão, o Xandao, e a Ana Maria Braga. Aliás esta última com toda a empáfia que tem saiu com uma pérola maravilhosa, no seu programa matinal de ontem, pela TV Globo, ao comentar a vinda dos Presidentes que chegaram para participar da reunião do G20. Disse a ilustre artista:

- Que legal, estão no nosso país os Presidentes das nações mais ricas do mundo, o da França, o Mácron, da China o Xi, dos EEUU o Bin Laden...

Putz, a moçoila ressuscitou um perigoso terrorista que com certeza absoluta, ajudado pelo ET, tomou conta do corpo do Biden.

- Não, não, o Presidente americano é o Joe Biden!

Joe Biden!! - corrigiu o Louro José.

A Ana sem jeito, arrematou:

- Ah, que cabeça a minha!?! - e deu um sorriso amarelo.

Não, não vou escrever mais nada. Chega, não aguento mais ver e ouvir tantas besteiras. Neste exato momento olhei com o canto do olho, tirando de foco a telinha do meu celular, onde estou dedilhando, e vi do meu lado o ET que leu meu pensamento e responder:

Vai aguentar sim, todas as besteiras sem chiar e nem desistir, pois não esqueça que ainda faltam dois anos para o governo do Luiz Ignácio terminar...

***“Sinceramente? Entre o Paulo Freire e o finado jogador de futebol Sócrates, eu ficarei sempre com a Janja. Por quê? Ora, a nossa amada e querida primeira dama é eclética, sua cultura vai da zona até o Palácio do Planalto, sem cometer nenhum pecado. Ops., estou me referindo a pecado linguístico, apenas. Não confundir alhos com bugalhos.”***

### Advocacia Correa de Castro & Associados

**Curitiba - PR:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010  
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: [www.correadecastro.com.br](http://www.correadecastro.com.br)  
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040  
**Telefone:** (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218  
**Atuação:** Civil e Consumidor

### Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814  
**Atuação:** Cível, Administrativo e Penal

### Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 [www.aalvim.com.br](http://www.aalvim.com.br)  
**Atuação:** Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliario, empresarial

### Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867  
[www.bretasadvogados.com.br](http://www.bretasadvogados.com.br)  
**Atuação:** Criminalista

### Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -  
 Telefone: (41) 3322-1485  
**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

### Caputo Bastos & Fruet Advogados \* Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -  
 Telefone: (61) 2105-7000  
**Atuação:** Empresarial

### Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500  
**Atuação:** Direito Eleitoral

### Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800  
**Atuação:** Empresarial

### Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -  
 Telefone: (41) 3306-8000  
 Fax (41) 3306-8006  
[www.dotti.adv.br](http://www.dotti.adv.br)  
**Atuação:** Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

### Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130  
 Telefone: (41) 3254-1603 - [www.fachinadvogados.com.br](http://www.fachinadvogados.com.br)  
**Atuação:** Privado, Civil e Arbitragem

### Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100  
**Atuação:** Empresarial

**Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados**

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

**Atuação: Cível e Comercial**

**Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados**

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

**Atuação: Cível e Imobiliário**

**Hapner Kroetz Advogados**

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

**Atuação: Empresarial**

**José Cid Campêlo Filho**

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 [www.cidcampelo.com.br](http://www.cidcampelo.com.br)

**Atuação: Cível, Comercial e Administrativo**

**Küster Machado Advogados Associados**

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - [www.kustermachado.adv.br](http://www.kustermachado.adv.br)

**Atuação: Empresarial**

**Manoel Caetano Advocacia**

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

**Atuação: Cível e Comercial**

**Marinoni Advocacia**

**Curitiba - PR:** Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

**Porto Alegre - RS :** Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

**Brasília -DF :** SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

[www.marinoni.adv.br](http://www.marinoni.adv.br)

**Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa**

**Neves Macieyewski, Garcia & Advogados Associados**

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

**Atuação: Cível e Comercial**

**Nilton Ribeiro & Advogados**

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

**Pessuti Advogados**

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

**Sánchez Rios Advocacia Criminal**

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

[www.sanchezrios.com.br](http://www.sanchezrios.com.br)

**Atuação: Criminalista**

**Vernalha Pereira Advogados**

**Curitiba - PR:** R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

**Brasília - DF:** Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

**Atuação: Empresarial**